

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO: 23411.004708/2018-31**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O Instituto Federal do Paraná – IFPR e este Pregoeiro (a), designado pela Portaria de n.º 855, de 02 de Agosto de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 23411.004708/2018-31

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

DATA DA ABERTURA	04/10/2018
HORA DA ABERTURA	09:00hrs (Horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
UASG	158009

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais futuras aquisições de material **INFRAESTRUTURA - PERMANENTE** necessários a atender as demandas dos diversos Campus do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência.
  - 1.1. A licitação **poderá** ser dividida em grupos de itens e/ou itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e/ou itens for de seu interesse.
  - 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.
  - 1.3. As entidades públicas interessadas em participar do certame, deverão manifestar a intenção de registro de preços, nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 7.892/2013.
  - 1.4. Os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.
  - 1.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

**SEÇÃO II - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O Órgão Gerenciador desta licitação é o IFPR (UASG 158009) IFPR (UASG 158009) que atende aos Campi Barracão, Colombo, Jaguariaíva, Pinhais, Pitanga e União da Vitória, EAD e os Órgãos Participantes do presente certame são:

- IFPR – Campus Assis Chateaubrind (UASG 154671);
- IFPR – Campus Astorga (UASG 154699)
- IFPR – Campus Campo Largo (UASG 154672);
- IFPR – Campus Cascavel (UASG 154673);
- IFPR – Campus Curitiba (UASG 158395);
- IFPR – Campus Foz do Iguaçu (UASG 158396);
- IFPR – Campus Goioerê (UASG 158402)
- IFPR – Campus Irati (UASG 154674);
- IFPR – Campus Ivaiporã (UASG 154675);
- IFPR – Campus Jacarezinho (UASG 158400);
- IFPR – Campus Londrina (UASG 154699);
- IFPR – Campus Palmas (UASG 154676);
- IFPR – Campus Paranavaí (UASG 158398)
- IFPR – Campus Paranaguá (UASG 158397);
- IFPR – Campus Quedas do Iguaçu ( UASG 154673)
- IFPR – Campus Telêmaco Borba (UASG 158399);
- IFPR – Campus Umuarama (UASG 158402)

### SEÇÃO III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que **coubarem**, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### SEÇÃO IV – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
- 4.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 4.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 4.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)
- 4.4. ANEXO IV – Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços.

### SEÇÃO V - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em **R\$ 1.545.748,52 (Um Milhão Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos.)**, conforme disposto no Termo de Referência anexo I.

- 5.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício **2018** e os subsequentes a cargo do IFPR.

#### **SEÇÃO VI - DO CREDENCIAMENTO**

6. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
7. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **SEÇÃO VII - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

11. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
13. Não poderão participar deste Pregão:
  - 13.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o IFPR, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 13.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 13.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 13.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - 13.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - 13.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
    - 13.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - 13.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 13.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - 13.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
  - 13.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 13.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - 13.12. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
14. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do

sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 14.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 14.1.1. a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 14.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 14.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 14.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 14.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

### SEÇÃO VIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [compras.londrina@ifpr.edu.br](mailto:compras.londrina@ifpr.edu.br)
  - 15.1. O Pregoeiro (a), auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 15.2. Acolhida a impugnação e, em razão disso, ocorra um comprometimento na formulação das propostas, realizar-se-á a modificação do edital, procedendo contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
16. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [compras.londrina@ifpr.edu.br](mailto:compras.londrina@ifpr.edu.br).
17. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
18. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### SEÇÃO IX – DA VISTORIA

19. Não será exigido ao licitante que realize vistoria prévia do local de entrega dos bens.
20. A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 –Plenário, a saber:

*"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".*

### SEÇÃO X – DO ENVIO DA PROPOSTA

21. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO COMPRASNET, SALVO QUANDO O**



**PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**

- 21.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.2.** Não serão considerados em hipótese alguma os feriados estaduais ou municipais das licitantes para contagem dos prazos previstos neste edital. Serão apenas considerados os feriados em que não ocorra expediente no IFPR – CÂMPUS LONDRINA.
- 21.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 21.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 21.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 21.6.1.** valor unitário ou maior percentual de desconto;
  - 21.6.2.** a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
  - 21.6.3.** em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 21.7.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 21.8.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 21.8.1.** **valor unitário ou maior percentual de desconto;**
  - 21.8.2.** a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
  - 21.8.3.** em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
  - 21.8.4.** Marca;
  - 21.8.5.** Fabricante;
  - 21.8.6.** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 21.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 21.10.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 21.11.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante indicar na proposta prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade e devidamente justificado o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
- 21.12.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 21.13.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 21.14.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 21.14.1.** As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 21.15.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada.
- 21.16.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 21.17.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 21.18.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão

- e aceitação de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação
- 21.19.** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 21.20.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

### SEÇÃO XI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 22.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 23.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 24.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro (a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

### SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 25.** O Pregoeiro (a) examinará as propostas apresentadas pelos licitantes e poderá desclassificar motivadamente aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.
- 26.** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 27.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 28.** Somente os licitantes com propostas classificadas, isto é, aquelas que estão em conformidade com os requisitos estabelecidos em edital, participarão da fase de lances.
- 29.** Serão classificadas as propostas de preços que descreverem os materiais compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que comprovem, sempre que possível, que estas apresentam menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na concepção dos materiais.

### SEÇÃO XIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 30.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 31.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 31.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 32.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 33.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 34.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 35.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 36.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 37.** No caso de a desconexão do Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
- 38.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico

encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

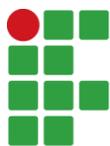
39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
40. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

#### **SEÇÃO XIV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

41. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
42. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 42.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, será classificada em primeiro lugar.
  - 42.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 42.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
  - 42.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 42.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
  - 42.6. Para os itens e/ou grupos de itens cujos valores totais constarem ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme LC 147 de 7 de agosto de 2014, a participação será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. A PARTIR DE R\$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo), é assegurado o direito de participação às empresas de todos os portes, mesmo as que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

#### **SEÇÃO XV - DA NEGOCIAÇÃO**

1. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 1.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## SEÇÃO XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em virtude do menor valor ofertado, terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**
  - 2.1. O Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
  - 2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
  - 2.3. O Pregoeiro (a) poderá solicitar a apresentação de descritivo complementar e/ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, a indicação do fabricante e marca/modelo constantes no sistema Comprasnet, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio *via chat*, estabelecendo prazo para tal;
  - 2.4. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, será desclassificado.
3. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente, sempre que possível, a certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, de que os materiais são compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que apresentam menor impacto sobre os recursos naturais; que possuem maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.
4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).
  - 4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR – Campus Londrina, aos cuidados do Pregoeiro (a), na **Rua João XXIII - 600 - Jardim Dom Bosco – CEP: 86.060-370 - Londrina - Paraná.**
5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
6. Quando o processo apresentar grupos de itens, a proposta de preços deverá manter exequibilidade entre preços unitários dos itens agrupados. Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a **aceitação será efetuada por item** e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados. Desta forma, havendo algum item do grupo com valor acima do estimado, o pregoeiro (a) poderá providenciar a **recusa da proposta, não apenas do item, mas de todo o grupo.**
7. Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, na forma do Anexo II, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (anexo II) com a descrição detalhada do objeto, os preços unitários e totais de cada item; fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada pelo responsável legal da empresa.
8. O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro (a), na forma a seguir:
  - 8.1. Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro (a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;
  - 8.2. Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro (a) no chat do Pregão Eletrônico.
  - 8.3. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

- 8.4.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.5.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 8.5.2.** Consultas aos órgãos, agências de controle entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 8.5.3.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 8.5.4.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 8.5.5.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 8.5.6.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 8.5.7.** Estudos setoriais;
- 8.5.8.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.5.9.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 8.5.10.** Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 8.6.** Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;
- 8.7.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 8.8.** O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

## **SEÇÃO XVII - DA HABILITAÇÃO**

- 9.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.** Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 9.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 10.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 13.** O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal e trabalhista por meio de consulta “on line”.
- 14.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante

esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

15. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, juntamente com a documentação complementar descrita no **itens 58, 59, 62, e 63** no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo, conforme **item 49**.
  - 15.1. O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
16. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **regularidade trabalhista**:
  - 16.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
17. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:
  - 17.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
18. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira, caso não se comprove pelo SICAF**:
  - 18.1. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
    - 18.1.1. Poderá ser apresentado balanço intermediário para a comprovação da qualificação econômico-financeira.
  - 18.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
    - 18.2.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
    - 18.2.2. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
19. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
  - 19.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, quando forem iguais ou inferiores a 1 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);
20. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnico-operacional**:
  - 20.1. Atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviço compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se forem cumpridos os prazos de execução, e qualidade dos serviços. É vedada a apresentação de atestado de capacidade técnica assinado pela própria licitante.
21. **Declaração de Concordância (anexo IV).**
22. O Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
23. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
24. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados

- no cartório de títulos e documentos.
25. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
  26. Em se tratando de matriz todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ.
  27. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial e de acordo com o seu próprio CNPJ.
  28. Os tributos, especialmente INSS e FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo matriz e filial, a apresentação da regularidade fiscal poderá se dar em nome da matriz.
  29. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
    - 29.1. Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 05 (cinco) dias úteis.
    - 29.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
    - 29.3. As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo pregoeiro (a) durante a sessão.
  30. Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro (a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descritas no Termo de Referência e no presente instrumento convocatório e seus anexos.
  31. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

#### **SEÇÃO XVIII – DOS RECURSOS**

32. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
33. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 33.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 33.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 33.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
34. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
35. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **SEÇÃO XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

36. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens, ou itens individuais.
37. A adjudicação será realizada pelo **Pregoeiro (a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que este ato caberá à autoridade competente para homologação.
38. A homologação do presente Pregão compete ao Reitor do Instituto Federal do Paraná.
39. No momento da Homologação, a autoridade competente disporá da ferramenta de formação de Cadastro Reserva do Comprasnet, no qual os licitantes observada a sequência de classificação poderão registrar o

interesse destes em cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

40. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306, 3º andar - Tarumã, Curitiba - PR | CEP 82530-230.

#### **SEÇÃO XX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

41. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, enviará aos **licitantes** classificados em primeiro lugar a Ata de Registro de Preço assinada.
- 41.1. A declaração de concordância (**anexo IV**) substituirá a necessidade dos licitantes classificados em primeiro lugar em assinarem a Ata de Registro de Preço, tendo em vista a concordância expressa quanto a minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo III**).
42. Será incluído eletronicamente na respectiva ata, no momento da homologação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013, com vistas a formação do **cadastro de reserva**.
43. A ordem de inclusão no cadastro de reserva observará a sequência de classificação no certame.
44. Publicada na Imprensa Oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
45. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **SEÇÃO XXI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

46. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **SEÇÃO XXII – DA NOTA DE EMPENHO (NE) E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

47. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor** que tiver seus preços registrados, poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços para entregar o objeto adjudicado mediante recebimento de Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades do IFPR e quantidades estabelecidas na NE.
48. A Nota de Empenho só será emitida após comprovação das regularidades trabalhista, perante o SICAF, consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ainda verificar-se-á por outros meios (se necessário) se o **licitante** vencedor mantém as condições de habilitação.
49. As Notas de Empenho deverão conter expressamente as especificações contidas no art. 55 da Lei Nº 8.666/93, a fim de assegurar a garantia os serviços e equipamentos adquiridos.

#### **SEÇÃO XXIII – DOS LOCAIS DE ENTREGA**

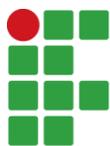
50. O objeto licitado no presente certame poderá ser solicitado por qualquer das unidades do IFPR, conforme rol exemplificativo que segue abaixo.
51. Em virtude da expansão do IFPR, em breve novos Campus serão inaugurados, devendo o licitante participante deste certame estar ciente da obrigatoriedade de providenciar a entrega conforme dados constantes das Autorizações de Fornecimentos (AF's) emitidas.



UNIDADES	LOCALIZAÇÃO
Campus Assis Chateaubriand	Av. Cívica, S/N - Jd América. CEP: 85935-000 - Assis Chateaubriand/PR
Campus Astorga	Rodovia PR 454, s/n. CEP: 86730-00 - Astorga/PR.
Campus Barracão	Rodovia PRT163 KM 01 CEP 85700-000 Barracão PR
Campus Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829. Vila Solene. CEP: 83.607-140- Campo Largo/PR
Campus Capanema	Rua Cariri, s/n - Centro. CEP: 85760-00 - Capanema/PR
Campus Cascavel	Av. das Pombas, 2020 - Floresta. CEP: 85814-800 - Cascavel/PR
Campus Coronel Vivida	Rodovia PR-562, s/nº, Flor da Serra CEP 85550-000 Coronel Vivida/ Paraná
Campus Colombo	Rua Antônio Chemim, 28 - Roça Grande. CEP: 83403-515 - Colombo/PR
Campus Curitiba	Rua João Negrão, 1285 - Rebouças. CEP: 80230-150 - Curitiba/PR
Campus EAD	Av. Salgado Filho, 1200- Guabirota. CEP: 81540-000 - Curitiba/PR
Campus EAD	Rua Emilio Bertolini, 48 B - Vila Oficinas. CEP: 82920-030 - Curitiba/PR
Curitiba - Educação à Distância	Av. Salgado Filho, 1050 – Guabirota. CEP: 81510-000
Curitiba - Reitoria	Rua Voluntários da Pátria, 475. Ed. ASA – Centro. CEP: 80020-000.
Curitiba – Reitoria	Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã, Curitiba - PR CEP 82530-230
Campus Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 480 - Vila A. CEP: 85500-000 - Foz do Iguaçu/PR.
Campus Goioerê	Rodovia PR 180, s/n - Trevo UEM. CEP: 87360-000 - Goioerê/PR
Campus Irati	Rua Pedro Koppe, 100 - Vila Matilde. CEP: 84500-000 - Irati/PR
Campus Ivaiporã	Rodovia PR 466, s/n - Gleda Pindaúva, Seção C. CEP: 86870-000 - Ivaiporã/PR.
Campus Jacarezinho	Av. Dr. Tito, s/n - Jd. Panorama. CEP: 86400-000 - Jacarezinho/PR
Campus Jaguariaíva	Rodovia PR 151, Km 23. CEP: 84200-00 - Jaguariaíva/PR
Campus Londrina	Rua João XXIII, 600 - Jardim Dom Bosco, Praça Horace Well. CEP: 86060-370 - Londrina/PR
Campus Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n - Trevo Codapar. CEP: 8555-970 - Palmas/PR
Campus Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453 - Porto Seguro. CEP: 83215-750 - Paranaguá/PR
Campus Paranavaí	Rua José Felipe Tequinha, 1400 - Jd. das Nações. CEP: 87703-536 - Paranavaí/PR
Campus Pinhais	Rua Humberto de Alencar C. Branco, 1615 - Jardim Amélia. CEP: 83330-00 - Pinhais/PR
Campus Pitanga	Rua José de Alencar, s/n - Planalto. CEP: 85200-00 - Pitanga/PR
Campus Quedas do Iguaçu	Estrada Municipal, s/n - Linha Tapuí. CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu/PR
Campus Telêmaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5 - Parque Limeira. CEP 84269-090 - Telêmaco Borba/PR
Campus Umuarama	Rodovia PR 323, Km 310 - Parque Industrial. CEP 87507-013 - Umuarama/PR
Campus União da Vitória	Av. Paula de Freitas, s/n - São Braz. CEP: 84600-000 - União da Vitória/PR

#### SEÇÃO XXIV – DA FORMA DE PAGAMENTO

52. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.
53. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:



- 53.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;
- 53.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
54. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
55. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
56. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
57. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
58. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.
  - 58.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
  - 58.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

#### **SEÇÃO XXV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

59. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, durante a vigência do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço;
60. Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
61. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta Ata de Registro de Preços.
62. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
63. Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução da Ata de Registro de Preços, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
64. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
65. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
66. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
67. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
68. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

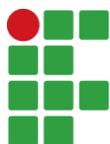
69. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.
70. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
71. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
72. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
73. Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.

#### **SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

74. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/ equipamentos.
75. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
76. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
77. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
78. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
79. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas da Ata de Registro de Preços.
80. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.
81. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **SEÇÃO XXVII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

82. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).
83. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
84. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
85. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013). A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
86. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):



- a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
- b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
- c. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

### **SEÇÃO XXVIII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

- 87. O fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 87.1.** A pedido, quando:
    - 87.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
    - 87.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
  - 87.2.** Por iniciativa do IFPR, quando:
    - 87.2.1.** O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
    - 87.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
    - 87.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
    - 87.2.4.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
    - 87.2.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
    - 87.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 88.** O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 89.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 89.1.** Por decurso do prazo de vigência;
  - 89.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

### **SEÇÃO XXIX – DAS SANÇÕES**

- 90.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 90.1.** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 90.2.** apresentar documentação falsa;
  - 90.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 90.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 90.5.** não manter a proposta;
  - 90.6.** cometer fraude fiscal;
  - 90.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 91.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 92.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
  - b. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho (NE);

- c. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
  - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
  - e. cancelamento do respectivo registro na Ata.
93. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
94. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
95. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
96. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### SEÇÃO XXX – DISPOSIÇÕES FINAIS

97. Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 97.1. A anulação do **Pregão** induz à do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço;
- 97.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço.
98. É facultado ao **Pregoeiro (a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
99. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 99.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
100. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
101. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
102. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
103. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
104. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
105. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
106. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
107. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a).

**SEÇÃO XXXI – DO FORO**

- 108.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Londrina, 18 de setembro de 2018.

Marcelo Assis de Almeida  
Pregoeiro  
Portaria Nº 855 de 02 de Agosto de 2017

Ciente e de acordo:

**ORDENADOR DE DESPESA**  
**AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**  
**ODACIR ANTÔNIO ZANATTA**  
*Reitor Pro tempore*  
**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar, para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Materiais de **INFRAESTRUTURA - PERMANENTE**, necessários a atender as demandas dos diversos Campus do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº do **Decreto n.º 7.892/2013** e alterações posteriores, bem como no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.

- 2.1. Justificam-se a demanda em face de necessidade de atendimento do planejamento anual de compras e licitações do exercício de 2018, da Reitoria e demais Campus do Instituto Federal do Paraná – IFPR. Sendo assim, serão adquiridos materiais para atender as atividades Pedagógicas dos diversos Campi do IFPR.
- 2.2. A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas do Instituto Federal do Paraná, visando manter o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos laboratórios, salas de aula, sala de professores, produção e pesquisa. Além de buscar incentivar junto aos fornecedores práticas para primar pela utilização de materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consuma menor quantidade de matérias-primas e energia, buscando desta forma um desenvolvimento sustentável. O IFPR vem a cada dia ampliando suas ações, com a demanda de novas unidades e cursos de nível nacional. Desta forma, trata-se de aquisição de materiais/equipamentos diversos necessários ao desenvolvimento de um ensino nacional de qualidade.
- 2.3. Preços, se enquadram no Art. 3º e seus incisos, bem como no Art. 9º, II, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, justifica-se pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão o quantitativo de itens a serem utilizados; redução de estoques, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais e entregas parceladas.
- 2.4. As fundamentações individuais de compra requisitadas por Campus/órgão participante, estão em anexo ao presente processo licitatório.
- 2.5. Julga-se pertinente a contratação pleiteada neste certame por meio do Sistema de Registro de Preços pois, permitirá que a Reitoria e os Campi do IFPR adquiram os materiais de forma conjunta e de acordo com demanda, buscando-se, inclusive:
  - 2.5.1. Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento dos órgãos e condições jurídicas para a contratação;
  - 2.5.2. Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;
  - 2.5.3. Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar maior volume licitado com a unificação dos pedidos com as necessidades de cada unidade a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames;
  - 2.5.4. Suprir as dificuldades decorrentes da falta previsibilidade do consumo (por não haver condições de identificar exatamente a demanda).

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3.2.

### 4. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

4.1. Para efeito de julgamento dos preços no REGISTRO DE PREÇO, o critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por item”, conforme tabela I que segue.

4.2. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

4.3. “Cota Principal” ITEM 06, do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

4.4. “Cota Reservada” ITEM 80 – Fica reservado a Cota do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

4.5. “Cota Principal” ITEM 07, do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

4.6. “Cota Reservada” ITEM 81 – Fica reservado a Cota do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

4.7. “Cota Principal” ITEM 77, do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

4.8. “Cota Reservada” ITEM 82 – Fica reservado a Cota do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

4.9. Para as “Cotas Reservadas” os interessados deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota

4.10. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos **Itens 232, 241 e 242**, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do artigo 18-E da mesma lei complementar

4.11. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial poderá ser apresentada separadamente da proposta principal, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvando o seguinte:

5. Se não houver competidor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao item a ela reservado, ou não houver proposta válida para a cota reservada, será ela adjudicada ao vencedor da cota principal e, obrigatoriamente, pelo mesmo valor unitário adjudicado.

5.1. Para os itens e/ou grupos de itens cujos valores totais constarem ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme LC 147 de 7 de agosto de 2014, a participação será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, Para os itens e/ou grupos de itens com valores totais A PARTIR DE R\$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo), é assegurado o direito de participação às empresas de todos os portes, mesmo as que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



**TABELA I – ITENS E QUANTIDADES**

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)	QTDE TOTAL
1	AGITADOR DE PENEIRAS ELETROMECÂNICO, MODELO “G” GRANDE, PARA USO COM PENEIRAS QUADRADAS DE 50 X 50 X 10 CM.	AGITADOR DE PENEIRAS ELETROMECÂNICO, MODELO “G” GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 8 PENEIRAS MAIS TAMPA E FUNDO. POSSUI CONTROLADOR DE TEMPO E FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO E ACOMPANHA TAMPA E FUNDO. DISPONÍVEL EM 220V OU 110V, 60 HZ, PARA USO COM PENEIRAS QUADRADAS DE 50 X 50 X 10 CM.	UN.	R\$10.313,57	R\$10.313,57	1
2	APARELHO DE VICAT PARA CIMENTO	APARELHO DE VICAT PARA CIMENTO PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE INÍCIO E FIM DE PEGA DO CIMENTO, CONSTRUÍDO EM FERRO FUNDIDO COM BASE EMBORRACHADA. ACOMPANHA: FORMA EM NYLON MEDINDO 80 X 70 X 40 MM, PLACA DE VIDRO, AGULHAS PARA INÍCIO E FIM DE PEGA E SONDA TETMAJER PARA DETERMINAÇÃO DA CONSISTÊNCIA NORMAL. CONFORME NORMAS: NBR NM 65, 43; NBR 12128, 11581, 11580 E 10906. OBRIGATORIEDADE DO FORNECEDOR: A EMPRESA DEVERÁ FAZER A ENTREGA DO EQUIPAMENTO NO CAMPUS DE ORIGEM DO SOLICITANTE. A ENTREGA DO EQUIPAMENTO ESTÁ CONDICIONADA A DISPONIBILIDADE DO ADQUIRENTE CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. A MESMA DEVERÁ FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO LOCAL DA ENTREGA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER GARANTIA DE 36 MESES COMPLETOS, A PARTIR DO FORNECIMENTO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO UM MANUAL EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	R\$2.398,03	R\$2.398,03	1
3	APARELHO PARA ARRANCAMENTO HIDRÁULICO MANUAL, CAPACIDADE DE 1500 KGF, RESOLUÇÃO 1 KGF.	APARELHO PARA ARRANCAMENTO HIDRÁULICO MANUAL, PARA ARGAMASSAS, COM INDICAÇÃO DIGITAL DE FORÇA E MEMÓRIA DE PICO, CAPACIDADE 1500 KGF, RESOLUÇÃO 1 KGF. ACIONAMENTO POR MANIVELA, DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREADO A RBC. ACOMPANHA ESTOJO E 12 PASTILHAS DIÂMETRO DE 50 MM. ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	UNIDADE	R\$9.097,91	R\$27.293,73	3
4	APARELHO PARA DETERMINAÇÃO DO AR INCORPORADO NA ARGAMASSA	APARELHO PARA DETERMINAÇÃO DO AR INCORPORADO DA ARGAMASSA FRESCA ACOMPANHA MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 100%	UNIDADE	R\$5.325,87	R\$5.325,87	1



		<p>CONSTITUÍDO DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 1 HASTE SOCADORA 500 MM X Ø16 MM; 1 SERINGA DE BORRACHA PARA INJEÇÃO DE AR, 1 PROVETA; 2 CONES DE COBRE, 1 RÉGUA RÍGIDA 300 X 25 X 3 MM. ACOMPANHA CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREADO A RBC. CONF. EN 113-2, 459-2. OBRIGATORIEDADE DO FORNECEDOR: A EMPRESA DEVERÁ FAZER A ENTREGA DO EQUIPAMENTO NO CAMPUS DE ORIGEM DO SOLICITANTE. A ENTREGA DO EQUIPAMENTO ESTÁ CONDICIONADA A DISPONIBILIDADE DO ADQUIRENTE CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. A MESMA DEVERÁ FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO LOCAL DA ENTREGA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER GARANTIA DE 12 MESES COMPLETOS, A PARTIR DO FORNECIMENTO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO UM MANUAL EM PORTUGUÊS.</p>				
5	<p>APARELHO PARA ENSAIO DE ARRANCAMENTO DE ARGAMASSAS/ DINAMÔMETRO. CAPACIDADE DE 20 KN.</p>	<p>DINAMÔMETRO COM CAPACIDADE 20KN, PARA MEDIÇÃO DA RESISTÊNCIA A ADERÊNCIA DE ARGAMASSAS COLANTES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POSSUI CÉLULA DE CARGA COM CAPACIDADE 20KN, RESOLUÇÃO DE LEITURA DE 5N, PARA LEITURA DA RESISTÊNCIA A ADERÊNCIA ATRAVÉS DA TRAÇÃO. CONSTRUÍDA EM LIGA DE AÇO ESPECIAL, COM TRATAMENTO TÉRMICO E SUPERFICIAL; ACIONAMENTO HIDRÁULICO MANUAL; SUPORTE CONSTRUÍDO EM LIGA DE ALUMÍNIO COM 3 PÉS AJUSTÁVEIS PARA NIVELAMENTO DOS PONTOS DE APOIO EM RELAÇÃO AO PONTO DE ENSAIO; INDICADOR DIGITAL, COM ALIMENTAÇÃO A BATERIA RECARREGÁVEL (INCLUSA) E/OU COM ALIMENTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA ATRAVÉS DO CARREGADOR/FONTE QUE ACOMPANHA O APARELHO; DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM 5 DÍGITOS PARA LEITURA; CAIXA EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ALTA RESISTÊNCIA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; DETECTOR DE PICO MÁXIMO DO ENSAIO COM BOTÃO “RESET”; SAÍDA MINI USB PARA INTERLIGAÇÃO A COMPUTADORES (SOFTWARE OPCIONAL NÃO INCLUSO), GERAR GRÁFICOS CARGA X TEMPO DOS ENSAIOS REALIZADOS. OBRIGATORIEDADE DO FORNECEDOR: A EMPRESA DEVERÁ FAZER A ENTREGA DO EQUIPAMENTO NO CAMPUS DE ORIGEM DO SOLICITANTE. A ENTREGA DO EQUIPAMENTO ESTÁ CONDICIONADA A DISPONIBILIDADE DO ADQUIRENTE CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. A MESMA DEVERÁ FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO LOCAL DA ENTREGA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER GARANTIA DE 12 MESES COMPLETOS, A PARTIR DO FORNECIMENTO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO UM MANUAL EM PORTUGUÊS.</p>	UNIDADE	R\$10.345,33	R\$10.345,33	1



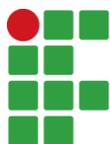
6	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA PISO/ TETO <b>COTA PRINCIPAL DO REFERIDO MONTANTE DO OBJETO ESTÁ ABERTO PARA A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS QUE MILITEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO.</b>	DIVISÓRIA TIPO PISO/ TETO. PAINEL CEGO CORRIDO NO MODELO PAINEL SOBRE PAINEL, COM MODULAÇÃO DE 1,20 M DE LARGURA, E ALTURA VARIÁVEL, PAINEL COM 35 MM DE ESPESSURA, MIOLO CELULAR OU COLMEIA, REVESTIDO POR CHAPA DURA DE FIBRAS DE MADEIRA Prensada, ACABAMENTO EM “EUCAPLAC UV” OU SIMILAR, NA COR A SER DEFINIDA PELO IFPR. DEMAIS PERFIS E PEÇAS DE FIXAÇÃO (TRAVESSAS, LEITOS, BAGUETES, MACAQUINHOS) DEVERÃO SER EM AÇO GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ. COM INSTALAÇÃO. <b>COTA PRINCIPAL DO REFERIDO MONTANTE DO OBJETO ESTÁ ABERTO PARA A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS QUE MILITEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO.</b>	M2	R\$88,62	R\$109.179,84	1.232
7	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA PISO/ TETO COM VISOR DE VIDRO <b>COTA PRINCIPAL DO REFERIDO MONTANTE DO OBJETO ESTÁ ABERTO PARA A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS QUE MILITEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO.</b>	DIVISÓRIA TIPO PISO/TETO MODELO MISTO COM VISOR DE VIDRO LISO DE 6 MM , COM MODULAÇÃO DE 1,20 M DE LARGURA, E ALTURA VARIÁVEL, PAINEL COM 35 MM DE ESPESSURA, MIOLO CELULAR OU COLMEIA, REVESTIDO POR CHAPA DURA DE FIBRAS DE MADEIRA Prensada, ACABAMENTO EM “EUCAPLAC UV” OU SIMILAR, NA COR A SER DEFINIDA PELO IFPR. DEMAIS PERFIS E PEÇAS DE FIXAÇÃO (TRAVESSAS, LEITOS, BAGUETES, MACAQUINHOS) DEVERÃO SER EM AÇO GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ. COM INSTALAÇÃO. <b>COTA PRINCIPAL DO REFERIDO MONTANTE DO OBJETO ESTÁ ABERTO PARA A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS QUE MILITEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO.</b>	M2	R\$217,00	R\$175.770,00	810
8	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA PARA DIVISÓRIAS	PORTA PARA DIVISÓRIA COM 35 MM DE ESPESSURA, 0,82 M DE LARGURA E 2,10 M DE ALTURA, ACABAMENTO EM “EUCAPLAC UV” OU SIMILAR, ACOMPANHA FECHADURA E INSTALAÇÃO.	UNIDADE	R\$219,08	R\$34.833,72	159
9	AUTO-TRANSFORMADOR 5000VA BIVOLT AUTOMÁTICO	AUTO-TRANSFORMADOR 5000VA BIVOLT AUTOMÁTICO - TROCA DE TENSÃO 110 (127V) PARA 220V E DE 220V PARA 110 (127V) CONFORME A NECESSIDADE. INDICADO PARA USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL - POTÊNCIA MÁXIMA: 5000 VA OU 3500 WATTS	UNIDADE	R\$171,67	R\$2.231,71	13



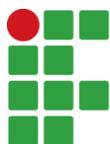
10	BALANÇA DIGITAL DE PRECISÃO, CAPACIDADE APROXIMADA 10 KG, PRECISÃO 0,1 G	BALANÇA DE PRECISÃO CAPACIDADE APROXIMADA 10200 G, RESOLUÇÃO (G): 0,1, TEMPO ESTABILIZAÇÃO (S): = 1,5. DISPLAY: 14,5 CM DE ALTA RESOLUÇÃO (DIAGONAL) ECRÃ TÁCTIL VGA DE COR COMPLETO, INCLUINDO TECLADO QWERTY E NUMÉRICO, PESAGEM COM INDICAÇÃO DA CAPACIDADE, PORTAS DE COMUNICAÇÃO USB, RS232 MAIS 3 SLOT DE PORTA DE COMUNICAÇÃO (ETHERNET OU RS232 2). GLP E GMP INCLUINDO DATA E HORA, TRANSFERÊNCIA DIRETA DE DADOS. CONSTRUÇÃO: BASE DE METAL, ABS ALOJAMENTO SUPERIOR, PAINEL DE AÇO INOXIDÁVEL, DESIGN MODULAR DE EXIBIÇÃO COM ÂNGULO AJUSTÁVEL (ANEXAR A BASE, PAREDE OU TORRE OPCIONAL). CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA INTERNA. INTERRUPTOR DE BLOQUEIO SOFTWARE. UNIDADES DE PESAGEM: G, MG, KG, NEWTON, UNIDADE PERSONALIZADA 1, UNIDADE PERSONALIZADA 2, 3 UNIDADE DE COSTUME. REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR AC DE ENTRADA: 100-240 VAC, 0.6A, 50-60 HZ. DISPLAY: FULL-COLOR DISPLAY GRÁFICO VGA, TELA DE TOQUE RESISTIVA 4 FIOS. COMUNICAÇÃO: RS232, USB E ETHERNET OPCIONAL OU 2 RS232. DIMENSÕES MÍNIMAS DA PLATAFORMA 230 X 98 X 393 MM.	UNIDADE	R\$5.898,43	R\$64.882,73	11
11	BALANÇA DIGITAL, CAPACIDADE 30 KG, PRECISÃO 10 G	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL, CAPACIDADE 30 KG, PRECISÃO 10 G, TARA ATÉ 9,995 KG, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA MULTIVOLTAGEM COM OPERAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO DE ENTRADA 100 A 240 VCA (MÍNIMO DE 93,5 VCA E MÁXIMO DE 264 VCA), 2 DISPLAYS (FRONTAL E TRASEIRO) EM LCD, ÁREA DE VISUALIZAÇÃO 62,7 MM (L) X 28,9 MM (A), PRATO DE PESAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 COM APARADOR E ABA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS COM ÁREA DE PESAGEM 901 CM <sup>2</sup> ; CONSTRUÇÃO PRATO DE PESAGEM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430, GABINETE ABS - COR BRANCA, BASE ALUMÍNIO INJETADO, LIMITES DE INDICAÇÃO MÍNIMA 1 DIVISÃO ABAIXO DE ZERO MÁXIMA 5 DIVISÕES ACIMA DA CAPACIDADE, CERTIFICADA PELO INMETRO. CONECTIVIDADE NO PADRÃO RS-232C, TARA SUCESSIVA. DIMENSÕES DA PLATAFORMA 359 MM (L) X 11 MM (A) X 251 MM (P).	UNIDADE	R\$2.138,53	R\$6.415,59	3
12	BALIZA EM AÇO DESMONTÁVEL, PARA USO EM TOPOGRAFIA, CORES VERMELHO E BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2 M	BALIZA EM AÇO DESMONTÁVEL COM PINTURA EM 4 SEGMENTOS, INTERCALANDO VERMELHO E BRANCO, PONTEIRA EM AÇO, PARA USO EM TOPOGRAFIA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2 M	UNIDADE	R\$108,32	R\$2.166,40	20
13	BETONEIRA 150 L, CAPACIDADE MÍNIMA DE MISTURA DE 70 LITROS, COM MOTOR 220 V COM ROTAÇÃO APROXIMADA DE 34 RPM	BETONEIRA COM TAMBOR 150 LITROS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE MISTURA DE 70 LITROS, MATERIAL METÁLICO, COM MOTOR 220 V COM ROTAÇÃO APROXIMADA DE 34 RPM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,33 CV IV POLOS.	UNIDADE	R\$1.565,16	R\$6.260,64	4



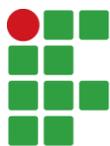
14	BIGORNA PARA CALIBRAÇÃO DE ESCLERÔMETRO DIGITAL	BIGORNA PARA CALIBRAÇÃO DE ESCLERÔMETRO, COM CORPO DE AÇO MACIÇO, PASTILHA COM DUREZA PADRÃO E GUIA. CONFORME NORMA NBR 7584	UNIDADE	R\$1.855,33	R\$1.855,33	1
15	BÚSSOLA GEOLÓGICA, CORPO EM ALUMÍNIO	BÚSSOLA DE PRECISÃO COM MARCAÇÃO DE AZIMUTE DE 0 A 360°. ESCALA COM DIVISÃO DE 1 EM 1°. EQUIPADA COM ESPELHO PARA LEITURAS COM VISADAS DE PRECISÃO. CORPO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA. DOTADA DE NÍVEL DE BOLHA EM 2 DIREÇÕES.	UNIDADE	R\$298,27	R\$2.982,70	10
16	CAIXA "L" EM AÇO INOX PARA CONCRETO AUTO-ADENSÁVEL	CAIXA "L" EM AÇO INOX PARA CONCRETO AUTO-ADENSÁVEL, PARA DETERMINAR A HABILIDADE PASSANTE EM FLUXO CONFINADO DO CAA, CONFORME NBR 15823. COM COMPORTA DESLIZANTE MANUAL E PENTE COM 3 BARRAS (INTERCAMBIÁVEL). ACOMPANHA ESCALA METÁLICA DE 300 MM.	UNIDADE	R\$3.865,83	R\$7.731,66	2
17	CAIXA DE FERRAMENTAS EM MATERIAL METÁLICO, TAMANHO MÍNIMO 400 X 150 X 200 MM	CAIXA DE FERRAMENTAS EM MATERIAL METÁLICO, ALÇA DE TRANSPORTE MANUAL, COM POSSIBILIDADE DE USO DE CADEADO PARA FECHAR, COM COMPARTIMENTOS INTERNOS PARA SEPARAÇÃO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS, TAMANHO MÍNIMO 400 x 150 x 200 MM	UNIDADE	R\$100,77	R\$2.720,79	27
18	CARRINHO HIDRÁULICO (TRANSPALETE) MANUAL, COM CAPACIDADE PARA 2200 KG	CARRINHO HIDRÁULICO MANUAL (TRANSPALETE). EQUIPAMENTO BÁSICO PARA A MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL DE CARGAS PALETIZADAS. SUA OPERAÇÃO PODE SER TANTO EM PALETES ABERTOS QUANTO EM PALETES DUPLA FACE. RODAS SIMPLES POLIURETANO. COR PREDOMINANTE AZUL OU VERDE. DADOS TÉCNICOS: ALTURA DOS GARFOS ABAIXADOS DE 80 MM; ALTURA DOS GARFOS ELEVADOS DE 200 MM; ALTURA TOTAL 1215 MM; COM CAPACIDADE DE CARGA DE 2200 KG. COMPRIMENTO TOTAL DE 1390 MM OU DE 1540 MM. COMPRIMENTO ÚTIL DO GARFO DE 1000 MM OU DE 1150 MM. CURSO TOTAL DE 120 MM. LARGURA EXTERNA DO GARFO DE 530 MM OU DE 680 MM. PESO DO EQUIPAMENTO DE 68 KG. RODA DIRECIONAL DE Ø 170 X 50 MM COM ROLAMENTO DE BLIND. DUPLA. RODA SIMPLES OU TANDEM Ø 80 X 74 MM COM ROLAMENTO DE BLIND. DUPLA. RODAGEM DE CARGA TANDEM. RODAS EM POLIURETANO. SISTEMA DE GIRO COM ROLAMENTO AXIAL. OBRIGATORIEDADE DO FORNECEDOR: A EMPRESA DEVERÁ FAZER A ENTREGA DO EQUIPAMENTO NO CAMPUS DE ORIGEM DO SOLICITANTE. A ENTREGA DO EQUIPAMENTO ESTÁ CONDICIONADA A DISPONIBILIDADE DO ADQUIRENTE CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. A MESMA DEVERÁ FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO LOCAL DA ENTREGA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER GARANTIA DE 36 MESES COMPLETOS, A PARTIR DO FORNECIMENTO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO UM MANUAL EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	R\$1.705,00	R\$6.820,00	4



19	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CP'S DE CONCRETO, CAPACIDADE APROXIMADA 500 KG	CARRINHO COM DUAS PLATAFORMAS PARA TRANSPORTE DE CP'S, CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 KG, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG/MAG SOBRE TUBOS DE Ø 25, ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA. RODÍZIOS BLINDADOS DE Ø 4" REVESTIDO DE BORRACHA, SENDO 02 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS COM FREIOS, DIMENSÕES: 900 X 600 X 900 MM (C X P X A). ALTURA LATERAIS 10 CM. ACOMPANHA 02 MANTA DE BORRACHAS ESPESSURA 5 MM COM DIMENSÕES 900 X 600 PARA DO ASSOALHO DAS PRATELEIRAS.	UNIDADE	R\$459,75	R\$459,75	1
20	CARRO DE CARGA VERTICAL, CAPACIDADE 400 KG.	CARRO CARGA TIPO VERTICAL, MATERIAL CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO, CAPACIDADE CARGA 400 KG, COMPRIMENTO 450 A 500 MM, LARGURA 300 A 350 MM, ALTURA 1400 A 1450 MM, PESO 20 A 25 KG, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 RODAS PNEUMÁTICAS EM EIXO FIXO COM ROLETE, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA.	UNIDADE	R\$539,48	R\$5.394,80	10
21	CESTO PARA PESAGEM HIDROSTÁTICA 150 X 150 X 2 MM	CESTO PARA PESAGEM HIDROSTÁTICA, CESTO DE TELA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ABERTURA DE 2 MM, DIMENSÕES DO CESTO Ø 15 X 15 CM.	UNIDADE	R\$292,29	R\$292,29	1
22	COLUNA DE SEGREGAÇÃO PARA CONCRETO AUTO-ADENSÁVEL COM BASE EM PVC	COLUNA DE SEGREGAÇÃO PARA CONCRETO AUTO-ADENSÁVEL COMPOSTA POR 03 TUBOS DE PVC MAIS BASE EM PVC PARA DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À SEGREGAÇÃO DO CAA, PELA DIFERENÇA DAS MASSAS DO AGREGADO GRAÚDO. CONFORME NORMA: NBR 15823.	UNIDADE	R\$4.057,87	R\$4.057,87	1



23	COMPRESSOR DE AR PISTÃO 100 L, 2 CV, 220 V, DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X C): 370 MM	COMPRESSOR DE AR, MOTOR ELÉTRICO, COM PROTEÇÃO TÉRMICA, REGISTRO DE SAÍDA DE AR, VISOR DE NÍVEL DE ÓLEO, RESERVATÓRIO CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS NORMAS NACIONAIS E NR 13, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA COM CERTIFICAÇÃO ASME E PLUGUE COM ATERRAMENTO SEGUNDO NORMAS DE SEGURANÇA. DADOS TÉCNICOS: DESLOCAMENTO TEÓRICO (PCM) / (LITROS/MIN): 10 / 283; NÚMERO DE CILINDROS: 2; NÚMERO DE ESTÁGIOS: 1; NÚMERO DE PÓLOS: 2 PESO APROXIMADO (KG): 65; POTÊNCIA (CV): 2; PRESSÃO MÁXIMA (LIBRAS/POL <sup>2</sup> ) / BAR: 125 / 8,6; TENSÃO (V): 220; VOLUME DO ÓLEO LUBRIFICANTE (ML): 520; VOLUME DO RESERVATÓRIO (LITROS): 93; DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X C): 370 MM, 720 MM, 840 MM. CONTENDO PRONTUÁRIO DO TESTE HIDROSTÁTICO. GARANTIA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL, MANUAL EM PORTUGUÊS. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER FEITA NO LOCAL DA ENTREGA OU A MENOS DE 50 KM DESTA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO CAMPUS MONTADO E TESTADO. OBRIGATORIEDADE DO FORNECEDOR: A EMPRESA DEVERÁ FAZER A ENTREGA DO EQUIPAMENTO NO CAMPUS DE ORIGEM DO SOLICITANTE. A ENTREGA DO EQUIPAMENTO ESTÁ CONDICIONADA A DISPONIBILIDADE DO ADQUIRENTE CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. A MESMA DEVERÁ FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO LOCAL DA ENTREGA. DEVERÁ SER FORNECIDO UM MANUAL EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	R\$2.770,00	R\$11.080,00	4
24	COMPRESSOR DE AR, BIVOLT, MOTOR DE 2 CV (1600W), 3400 RPM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 550 X 260 X 630 MM	COMPRESSOR DE AR BIVOLT, INDICADO PARA PINTURAS DIVERSAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. CONTENDO DOIS MANÔMETROS, PRESSOSTATO COM DESARME AUTOMÁTICO, RODAS E ALÇA PARA MOVIMENTAÇÃO. MOTOR DE 2CV (1600 WATTS), TENSÃO NOMINAL 127/220 BIVOLT, MONOFÁSICO. ROTAÇÃO DO MOTOR 3400 RPM, VELOCIDADE DO CABEÇOTE 3400 RPM, DESLOCAMENTO TEÓRICO 179 L/MIN - 6,3 PCM, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 115 PSI - 8,05 KGF/CENTÍMETRO QUADRADO, (8 BAR), RESERVATÓRIO DE ÓLEO 900 ML, RESERVATÓRIO DE AR 24 LITROS. SEM CORREIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 550 X 260 X 630 MM, PESO 27 KG. GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES.	UNIDADE	R\$531,92	R\$2.127,68	4
25	CONJUNTO COMPARADORES COLORIMÉTRICOS PARA IMPUREZAS ORGÂNICAS EM AREIA	CONJUNTO COMPARADORES COLORIMÉTRICOS PARA IMPUREZAS ORGÂNICAS EM AREIA. CONFORME NORMAS: DNER DPT M 55; ABNT NB 10; AASHTO T 21E ASTM C 40.	KIT	R\$812,87	R\$812,87	1



26	CORTADOR ELÉTRICO DE BANCADA PARA PORCELANATOS 220 V, 1100 W	<p>CORTADOR ELÉTRICO 220 V DE BANCADA, PARA CORTE EM ÂNGULO DE 90°, 45°, CHANFRAR EM 45°, DOS SEGUINTE MATERIAIS: REVESTIMENTOS CERÂMICOS, PORCELANATOS, MÁRMORE, GRANITO E PEDRAS NATURAIS, COM SUPERFÍCIE LISA, ÁSPERA OU EM RELEVO, COM ESPESSURA ATÉ 3,5 CM E COMPRIMENTO ATÉ 1,25 M. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO DISCO DE CORTE CONTENDO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E BOMBA D'ÁGUA DE ALTA VAZÃO, LIMITADOR LATERAL E RÉGUA PARA A EXECUÇÃO DE CORTES PRECISOS EM ÂNGULOS RETOS (90°) OU NA DIAGONAL (45°). CARACTERÍSTICAS: CABEÇOTE / CONJUNTO DO MOTOR GUIADO POR ROLAMENTOS DE ALTA RESISTÊNCIA; DISCO DE CORTE DIAMANTADO PROFISSIONAL PARA CORTES EM PISOS CERÂMICOS PORCELANATOS E PEDRAS NATURAIS; BANDEJA REMOVÍVEL CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, EQUIPAMENTO COM RODAS E ALÇA. ACOMPANHA DISCO DE CORTE DIAMANTADO 200 MM.</p> <p>DADOS TÉCNICOS: COMPRIMENTO DE CORTE: 1250 MM; ALTURA DE CORTE: 3,5 CM; TENSÃO: 220 V; POTÊNCIA: 1100 W; DIÂMETRO DO DISCO: 200 MM; TIPO: BANCADA.</p> <p>OBRIGATORIEDADE DO FORNECEDOR: A EMPRESA DEVERÁ FAZER A ENTREGA DO EQUIPAMENTO NO CAMPUS DE ORIGEM DO SOLICITANTE. A ENTREGA DO EQUIPAMENTO ESTÁ CONDICIONADA A DISPONIBILIDADE DO ADQUIRENTE CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. A MESMA DEVERÁ FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO LOCAL DA ENTREGA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER GARANTIA DE 36 MESES COMPLETOS, A PARTIR DO FORNECIMENTO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO UM MANUAL EM PORTUGUÊS.</p>	UNIDADE	R\$4.950,00	R\$4.950,00	1
27	DECIBELÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL COM DATALOGGER, ESCALA ENTRE 30 A 130 DB COM SELEÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICA, MEDIÇÃO FAST/SLOW, SAÍDA AC/DC, FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 35 HZ E 9 KHZ	<p>DECIBELÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL COM DATALOGGER, VISOR DE LCD ILUMINADO, FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 35 HZ E 9 KHZ. LINEARIDADE 50 DB, ESCALA ENTRE 30 DB A 130 DB (DIVIDIDO EM 7) +- 1,5 DB COM SELEÇÃO DE ESCALAS MANUAL E AUTOMÁTICA, PONDERAÇÃO A E C, MEDIÇÃO FAST/SLOW, SAÍDA AC/DC. NORMA ANSI S1.4, IEC 651 TIPO II, CE, E ROHS. INTERFACE RS-232 ÓPTICA. ACOMPANHANDO DE MALETA, MANUAL DE OPERAÇÕES, PILHAS OU BATERIAS, PROTETOR DE VENTO, SOFTWARE COMPATÍVEL COM VERSÕES ANTERIORES AO WINDOWS 8, MICROFONE ELETRÔNICO CONDENSADO.</p>	UNIDADE	R\$859,59	R\$1.719,18	2
28	DISPOSITIVO PARA ROMPER BLOCOS DE ATÉ 19 X 19 X 44 CM PARA 100 TF	<p>DISPOSITIVOS PARA ROMPER BLOCOS CONSTRUÍDOS EM AÇO ZINCADO, CONSISTEM EM DUAS PLACAS ROBUSTAS PARA ROMPER BLOCOS. CONFORME NORMAS: NBR 7186 E 7173.</p>	UNIDADE	R\$3.005,87	R\$3.005,87	1



29	DISPOSITIVOS PARA TRACÇÃO NA FLEXÃO EM CORPO DE PROVA PRISMÁTICO 10 X 10 X 40 CM	DISPOSITIVO PARA TRACÇÃO NA FLEXÃO EM CORPO DE PROVA PRISMÁTICO CONSTRUÍDO EM AÇO ZINCADO COM DIMENSÕES ROBUSTAS E ROLETAS REGULÁVEIS, DESTINA-SE AO ROMPIMENTO DE CORPOS DE PROVA PRISMÁTICOS 10 X 10 X 40 CM. CONFORME NBR 12142. PESO 42 KG.	UNIDADE	R\$4.968,60	R\$4.968,60	1
30	ESCADA PROFISSIONAL MULTIFUNCIONAL 4 X 4, COM PLATAFORMA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 13 X 70,5 X 470 CM, SUPORTA ATÉ 150 KG	ESCADA PROFISSIONAL MULTIFUNCIONAL 4 X 4, COM PLATAFORMA, COM PONTEIRAS EMBORRACHADAS NOS PÉS, DEGRAU COM RANHURAS E SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA, PODE SER MONTADA EM ATÉ 8 POSIÇÕES DIFERENTES, PÉS E DEGRAUS EM ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS EM AÇO GALVANIZADO E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO EMBORRACHADO, PLATAFORMA EM AÇO, COM ALCANCE MÁXIMO DE 4,70 METROS DE ALTURA, SUPORTA ATÉ 150 KG E POSSUI GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 13 X 70,5 X 470 CM, PESO APROXIMADO: 17 KG.	UNIDADE	R\$405,54	R\$4.866,48	12
31	EXAUSTOR DE AR DE PAREDE, DIÂMETRO DE 50 CM, 1550 RPM, 220 V	EXAUSTOR DE AR AXIAL INDUSTRIAL DE PAREDE, 50 CM DE DIÂMETRO, ROTAÇÃO DE 1550 RPM, VAZÃO DE 6500 M³/H, POTÊNCIA DE 1/3 HP, 220 V.	UNIDADE	R\$184,36	R\$2.765,40	15
32	EXAUSTOR EÓLICO, EM AÇO INOX, DIMENSÕES DE 30 A 40 CM.	EXAUSTOR EÓLICO PARA TROCA DE MASSAS DE AR NO AMBIENTE, COM 44 ALETAS DE ALUMÍNIO, TAMPA SUPERIOR EM ALUMÍNIO, ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, MANCAIS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ARO GIRATÓRIO E FIXO DE ALUMÍNIO, EIXO MECÂNICO EM AÇO 1.020, USINADO NAS EXTREMIDADES, PROTETOR DE ROLAMENTO EM INOX, REBITES EM ALUMÍNIO, TURBINA COM 10 ALETAS EM ALUMÍNIO, DISCO CENTRAL EM CHAPA DE ALUMÍNIO, ROLAMENTOS DE DUPLAS BLINDAGEM COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, BASE DE AÇO. DIMENSÕES DE 30 A 40 CM	UNIDADE	R\$233,33	R\$933,32	4
33	FORMA PARA ARGAMASSA COM FUNDO ROSQUEÁVEL EM AÇO, DIMENSÕES: Ø 5 X 10 CM	FORMA PARA ARGAMASSA, CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO EM ZINCO, UTILIZADA COMO MOLDE PARA CORPOS DE PROVA EM CONCRETO, COM FUNDO ROSCÁVEL, USINADA EM EQUIPAMENTO COMPUTADORIZADO DE ÚLTIMA GERAÇÃO PARA CONFERIR MAIOR REGULARIDADE DIMENSIONAL E SUPERFICIAL. DIMENSÕES: Ø 5 X 10 CM. CONFORME NORMAS: NBR 10906, 7684, 7215 E 7515. OBRIGATORIEDADE DO FORNECEDOR: A EMPRESA DEVERÁ FAZER A ENTREGA DO EQUIPAMENTO NO CAMPUS DE ORIGEM DO SOLICITANTE. A ENTREGA DO EQUIPAMENTO ESTÁ CONDICIONADA A DISPONIBILIDADE DO ADQUIRENTE CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. A MESMA DEVERÁ FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO LOCAL DA ENTREGA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER GARANTIA DE 12 MESES COMPLETOS, A PARTIR DO FORNECIMENTO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO UM MANUAL EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	R\$93,78	R\$5.720,58	61



34	FORMA PARA PRISMA 4 X 4 X 16 CM	FORMA PRISMÁTICA 4 X 4 X 16 CM PARA ENSAIOS DE TRAÇÃO NA FLEXÃO EM ARGAMASSA. CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E SUPERFÍCIE COM BAIXA RUGOSIDADE. DISPONÍVEL NAS VERSÕES SIMPLES E TRIPLA. ACESSÓRIOS OPCIONAIS: - FUNIL PARA ENCHIMENTO DE ARGAMASSA EM FORMA TRIPLA 4 X 4 X 16 CM; - ESPÁTULA PARA FORMA TRIPLA 4 X 4 X 16 CM. CONFORME NORMAS: EN-196 - NBR 13279-05.	UNIDADE	R\$734,71	R\$14.694,20	20
35	FORMA PRISMÁTICA TRIPLA PARA ARGAMASSA, DIMENSÕES 25 X 25 X 285 MM	FORMA PRISMÁTICA TRIPLA EM AÇO ZINCADO, PARA ENSAIOS DE TRAÇÃO NA FLEXÃO, COMPRESSÃO E RETRAÇÃO E EXPANSIBILIDADE EM ARGAMASSAS, DIMENSÕES 25 X 25 X 285 MM, CONFORME NBR 8490, 9773 E 15777.	UNIDADE	R\$760,00	R\$15.200,00	20
36	FORMA TRONCO CÔNICA E SOQUETE PARA ENSAIO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, DIMENSÕES: 90 X 40 X 75 MM.	FORMA TRONCO CÔNICA METÁLICA PARA ENSAIO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA E SOQUETE METÁLICO PARA COMPACTAÇÃO. DIMENSÕES: 90 X 40 X 75 MM (SUPERIOR X INFERIOR X ALTURA). CONFORME NORMA: NBR NM 52; NBR 9777 E NM 52, 30.	UNIDADE	R\$494,58	R\$494,58	1
37	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL PARA BROCAS ATÉ 13 MM, 220 V, 750 W	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL COM SISTEMA DE ENGRENAMENTO HELICOIDAL, INTERRUPTOR ELETRÔNICO COM PRÉ-SELEÇÃO DE VELOCIDADE E COMUTADOR DE SENTIDO DE GIRO, PERMITINDO MAIOR PRECISÃO E MAIOR GAMA DE APLICAÇÕES, BOTÃO-TRAVA PARA TRABALHOS CONTÍNUOS. EMPUNHADURA EMBORRACHADA. PERMITE BROCAS ATÉ 13 MM. CARACTERÍSTICAS: TENSÃO: 220 V; POTÊNCIA: 750W, NÚMERO DE ROTAÇÕES (SEM CARGA): 0 – 3.000 RPM; POTÊNCIA ÚTIL: 351 W; MANDRIL: 1/2” (13 MM); AMPLITUDE DE APERTO: 13 MM; IMPACTOS POR MINUTO: 0 – 48.000 MIN-1; AMPLITUDE DE PERFURAÇÃO: CONCRETO: 16 MM, MADEIRA: 30 MM, AÇO: 13 MM E ALVENARIA: 18 MM. CONTENDO CHAVE DE MANDRIL, MANUAL EM PORTUGUÊS E MALETA PARA TRANSPORTE. GARANTIA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL. A MESMA DEVERÁ FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO LOCAL DA ENTREGA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO CAMPUS MONTADO E TESTADO. A ENTREGA DO EQUIPAMENTO ESTÁ CONDICIONADA A DISPONIBILIDADE DO ADQUIRENTE CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO.	UNIDADE	R\$620,00	R\$1.860,00	3
38	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 700 W, 110 OU 220 V, 60 HZ, VELOCIDADE MÍNIMA ENTRE 0 E 2.700 RPM	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700 W, 110 OU 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, MANDRIL ENTRE 11 E 14 MM COM CHAVE, COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA, COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, VELOCIDADE MÍNIMA ENTRE 0 E 2.700 RPM, IMPACTOS POR MINUTO MÍNIMO ENTRE 0 E 40.000 IPM, COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, BOTÃO TRAVA PARA TRABALHOS CONTÍNUOS, CONTENDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E MALETA PARA GUARDA DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	R\$747,57	R\$17.194,11	23



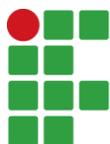
39	GANCHO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA FIXAÇÃO EM BALANÇAS COM SAÍDA INFERIOR PARA PESAGEM HIDROSTÁTICA	GANCHO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA FIXAÇÃO EM BALANÇAS COM SAÍDA INFERIOR PARA PESAGEM HIDROSTÁTICA, SIMILAR AOS MODELOS DG E BK.	UNIDADE	R\$204,88	R\$204,88	1
40	KIT FÔRMA E SOQUETE PARA ABSORÇÃO DE ÁGUA	FORMA TRONCO CÔNICA P/ ENSAIO DE ABSORÇÃO D'ÁGUA FORMA TRONCO CÔNICA METÁLICA PARA ENSAIO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MEDINDO NO DIÂMETRO SUPERIOR 90MM, NO INFERIOR 40MM E ALTURA DE 75MM. CONFORME NORMA: NBR NM 52; NBR 9777 E NM 52, 30.	UNIDADE	R\$494,58	R\$5.440,38	11
41	KIT FURADEIRA E PARAFUSADEIRA BATERIA 3/8" 12V ÍON LÍTIO + ACESSÓRIOS E MALETA DE ALUMÍNIO, 12 V	KIT FURADEIRA E PARAFUSADEIRA BATERIA 3/8" 12 V ÍON LÍTIO + ACESSÓRIOS E MALETA DE ALUMÍNIO. FURADEIRA COM CAPACIDADE EM AÇO DE 10 MM E EM MADEIRA DE 21 MM. ROTAÇÃO POR MINUTO: ALTA DE 0 A 1.300 EM BAIXA DE 0 A 350. TORQUE MÁXIMO DE 22 N.M. DIMENSÕES (C X L X A) 157 X 53 X 183 MM. ENCAIXE: 1/4" EXTAVADO. PESO: 1 KG. BATERIA: 12 V. KIT ACESSÓRIO. BROCAS PARA METAL : 3 - 4 - 4,5 - 5 - 5,5 - 6 - 6,5 - 7 MM. BROCAS PARA CONCRETO : 4 - 5 - 6 - 8 MM. BROCAS PARA MADEIRA : 4 - 5 - 6 - 8 - 10 MM. BROCAS CHATA : 10 - 12 - 14 MM. JOGO DE BITS : H5 - H6 - T20 - T25 - T30 - T40 - P21 - P22 - P23 - PH1 - PH2 - PH3. ESCAREADOR. TRENA DE 3 MT. PORTA BIT MAGNÉTICO. ESTILETE. CHAVE. GABARITO. SOQUETES SEXTAVADOS. CONTENDO UM CARREGADOR, 2 BATERIAS, MALETA DE ALUMÍNIO COM ABERTURA SUPERIOR E PUXADORES E GAVETA LATERAL. COR PREDOMINANTE AZUL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	R\$773,67	R\$8.510,37	11



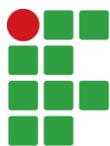
42	LIXADEIRA ANGULAR ELÉTRICA A ÚMIDO, ROTAÇÃO 2000 A 6800 RPM, 1400 W, 220 V, DIMENSÕES APROXIMADAS: 328 X 80 X 126 MM	LIXADEIRA ANGULAR ELÉTRICA A ÚMIDO, MOTOR DE 1400 W, CARÇA DELGADA COM VERNIZ EM ZIGUE-ZAGUE NO ROTOR E CERZINDO, CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE E DESIGN ERGONÔMICO, SISTEMA SUPER JOINT SYSTEM, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CORRENTE RESIDUAL. QUATRO ORIFÍCIOS PARA SAÍDA DE ÁGUA PARA REFRIGERAÇÃO E MELHORIAS NO LIXAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, VÁLVULA PARA CONTROLE DA SAÍDA DE ÁGUA, ENGATE RÁPIDO PARA FACILITAR O ENCAIXE DE MANGUEIRA E COBERTURA PLÁSTICA SOBRE A CAIXA DE ENGRENAGENS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIÂMETRO DO DISCO ABRASIVO 5" (127 MM) COM CAPACIDADE PARA DISCO DE 4.1/2" (115 MM), DIMENSÕES APROXIMADAS: 328 X 80 X 126 MM, PESO 2,2 KG, POTÊNCIA 1400 W, ROTAÇÃO 2000 A 6800 RPM, VOLTAGEM 220 V. ACOMPANHA: DISCO DE BORRACHA, KIT DE DISCOS DE LIXA 24, 60 E 80 GRÃOS, PUNHO LATERAL, PROTETOR DE CAIXA DE ENGRENAGENS, CHAVE HEXAGONAL E DISJUNTOR RESIDUAL. A ENTREGA DO EQUIPAMENTO ESTÁ CONDICIONADA A DISPONIBILIDADE DO ADQUIRENTE CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. A MESMA DEVERÁ FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO LOCAL DA ENTREGA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER GARANTIA DE 12 MESES COMPLETOS, A PARTIR DO FORNECIMENTO. CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO UM MANUAL EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	R\$1.886,67	R\$7.546,68	4
43	LUXIMETRO DIGITAL ESCALA: 0 A 100000 EM 3 FAIXAS LUX/FC, A BATERIA 9 V, DIMENSÕES APROXIMADAS/PESO: 180 X 72 X 32 MM / 335G	LUXIMETRO DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 3 1/2 DÍGITOS; ESCALA: 0 A 100000 LUX EM 3 FAIXAS 0 A 10000 FC EM 3 FAIXA; FUNÇÃO DATA HOLD (CONGELAMENTO DE DADOS NO DISPLAY); PRECISÃO: +/- 5% + 2 DÍGITOS OBS. EXATIDÃO COM REFERÊNCIA A LÂMPADA PADRÃO INCANDESCENTE COM TEMPERATURA DE COR DE 2856 K; SONDA FOTO-SENSORIA SEPARADA DO APARELHO CONSTRUÍDA EM FOTO DIODO DE SILÍCIO COM FILTRO DE CORREÇÃO DE COR; MEMÓRIA: MÁX., MIN. E MÉDIA; AJUSTE ZERO; DESLIGAMENTO; MANUAL/AUTOMÁTICO; INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; SELEÇÃO DE LUZ: TUNGSTÊNIO, FLUORESCENTE, SÓDIO, LÂMPADA DE MERCÚRIO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50°C; UMIDADE DE OPERAÇÃO: MÁX. 80% RH; ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA DE 9V; DIMENSÕES APROXIMADAS/PESO: 180 X 72 X 32 MM / 335G; CONTENDO: SONDA FOTO SENSORIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	R\$648,00	R\$3.240,00	5



44	<p>MÁQUINA TRATOR PARA CORTAR GRAMA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 26 HP, A GASOLINA (4 TEMPOS), TRANSMISSÃO MECÂNICA Similar as marcas MURRAY, HUSQVARNA e TRAPP</p>	<p>MÁQUINA TRATOR PARA CORTAR GRAMA, POTÊNCIA MÍNIMA: 26 HP; COMBUSTÍVEL: GASOLINA (4 TEMPOS); CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 15,14 L; TIPO DE ÓLEO LUBRIFICANTE: 20W 50 (API-SG-SL) A PRESSÃO COM BOMBA E FILTRO DE ÓLEO; CAPACIDADE DO CÂRTER: 1,77 L (SEM FILTRO), E 1,89 L (COM FILTRO); BATERIA: 35 A/H 280 CCA MÍNIMO; SISTEMA DE CARGA: 16A A 3600 RPM; VELA DE IGNIÇÃO: ABERTURA 1 MM (0,04 ); TRANSMISSÃO MECÂNICA A 6 VELOCIDADES; EMBREAGEM ELETRÔNICA DE ACIONAMENTO DAS FACAS FAIXA DE CORTE: 54 (1.371 MM); VELOCIDADE: A FRENTE 0-8,20 KM/H, MARCHA RÉ 0-2,60KM/H. GARANTIA 12 MESES. Similar as marcas MURRAY, HUSQVARNA e TRAPP</p>	UNIDADE	R\$25.174,98	R\$125.874,90	5
45	<p>MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR, 830 W, 220V</p>	<p>MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR, ENCAIXE DO MANDRIL SDS-PLUS, MARTELETE COM CAPACIDADE PARA EFETUAR FUROS DE ATÉ 26 MM EM CONCRETO, PODENDO SER UTILIZADO COMO TALHADEIRA E PONTEIROS PARA QUEBRAR SUPERFÍCIES, COM FUNÇÕES DE ROTAÇÃO REVERSÍVEL DIREITA/ ESQUERDA, SISTEMA DE ELETRÔNICA E EMBREAGEM DE SEGURANÇA CONTRA SOBRECARGA, COMPACTO E LEVE, CONTENDO BOTÃO DE TRAVA DO GATILHO PARA UMA OPERAÇÃO CONTÍNUA, 830 W DE POTÊNCIA, VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, COM DUPLA ISOLAÇÃO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE MÁXIMA DE FURAÇÃO EM AÇO (MM):13 MM; CAPACIDADE MÁXIMA DE FURAÇÃO EM CONCRETO (MM):26 MM; CAPACIDADE MÁXIMA DE FURAÇÃO EM MADEIRA (MM):32 MM; FORÇA DE IMPACTO (JOULES):3,0 J; IMPACTOS (IPM):0 - 4.600, ROTAÇÕES POR MINUTO MAX. (RPM):0 - 1.200; VOLTAGEM: 220 V; PESO APROXIMADO: 3.10 KG. CONTENDO: MALETA, JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO COM 5 PEÇAS, PONTEIRO, TALHADEIRA, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, EMPUNHADURA. AMPLITUDE DE PERFURAÇÃO: Ø DE FURO EM CONCRETO COM BROCAS PARA MARTELO: 4 – 26 MM; Ø MÁX. DE FURO EM ALVENARIA COM BROCAS DE COROA: 68 MM; Ø MÁX. DE FURO, AÇO: 13 MM; Ø MÁX. DE FURO, MADEIRA: 32 MM. GARANTIA DE 1 ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL, ACOMPANHA MANUAL EM PORTUGUÊS. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER FEITA NO LOCAL DA ENTREGA OU A MENOS DE 50 KM DESTA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO CAMPUS MONTADO E TESTADO. A ENTREGA DO EQUIPAMENTO ESTÁ CONDICIONADA A DISPONIBILIDADE DO ADQUIRENTE CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO.</p>	UNIDADE	R\$821,33	R\$2.463,99	3



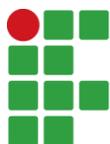
46	MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER, CAPACIDADE MÍNIMA 50 M	MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER, CAPACIDADE MÍNIMA 50 M, ERRO +- 1,5 MM (+2 MM), INDICAÇÃO DE 1 MM, COM FUNÇÃO DE CÁLCULO DE ÁREA E VOLUME, MÍNIMO DE (3000) MEDIÇÕES ANTES DA RECARGA DA BATERIA OU PILHA.	UNIDADE	R\$565,58	R\$7.352,54	13
47	MESA DE CONSISTÊNCIA MANUAL, EM METAL, PARA ARGAMASSA/ CIMENTO (FLOW TABLE), 220 V/ 50 HZ	MESA HORIZONTAL LISA E PLANA DE METAL NÃO CORROSÍVEL, COM UMA HASTE FIXADA EM SEU CENTRO, A QUAL POR UMA GUIA CONVENIENTE, RECEBE DE UM EXCÊNTRICO UM MOVIMENTO VERTICAL ASCENDENTE DE (12,5 ± 0,2 MM) DE CURSO, E DESSA ALTURA CAI, UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE CONSISTÊNCIA (I) 500 MM. PESO APROXIMADO: 12 KG. ACIONAMENTO ELÉTRICO COM CONTADOR DE GOLPES QUE PROPICIA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, 220 V/ 50 HZ. CONFORME NBR 12376, 10906, 9773, 9290, 9287, 9207, 7215. OBRIGATORIEDADE DO FORNECEDOR: A EMPRESA DEVERÁ FAZER A ENTREGA DO EQUIPAMENTO NO CAMPUS DE ORIGEM DO SOLICITANTE, EFETUAR A SUA MONTAGEM E TESTE DE FUNCIONAMENTO. A ENTREGA DO EQUIPAMENTO ESTÁ CONDICIONADA A DISPONIBILIDADE DO ADQUIRENTE CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. A MESMA DEVERÁ FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE LOCALIZADA A MENOS DE 50 KM OU NO LOCAL DA INSTALAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER GARANTIA DE 12 MESES COMPLETOS, A PARTIR DO FORNECIMENTO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO UM MANUAL EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	R\$6.196,67	R\$30.983,35	5
48	MESA PARA ADENSAMENTO DE ARGAMASSA PARA FORMAS, 220 V - 60 HZ, DIMENSÕES: 4 X 4 X 16 CM	MESA PARA ADENSAMENTO DE ARGAMASSA POR QUEDA (CHOQUE), DESTINA-SE AO ADENSAMENTO DE FORMAS 4 X 4 X 16 CM EM CIMENTO E ARGAMASSAS. POSSUI CONTADOR DE GOLPES DIGITAL COM PROGRAMADOR PARA 30 E 60 GOLPES/MINUTOS, COM PARADA AUTOMÁTICA, POTÊNCIA 220 V - 60HZ. CONFORME NBR: 13279, 13280	UNIDADE	R\$12.203,33	R\$12.203,33	1
49	MESA PARA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE CONSISTÊNCIA COM Ø DE 500 MM	MESA PARA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE CONSISTÊNCIA COM Ø DE 500 MM, PESO 12 KG CURSO DO EXCÊNTRICO DE 12,5 MM DE QUEDA, ACIONAMENTO MANUAL, EM FERRO FUNDIDO COM TAMPO DE BAIXA RUGOSIDADE. ACOMPANHA SOQUETE PARA ARGAMASSA DE AÇO TEMPERADO, FORMA TRONCO CÔNICA PARA MESA DE CONSISTÊNCIA Ø 25 X 80 X 65 MM E RÉGUA GRADUADA 60 CM. CONFORME NBR 13276, 10906, 9773, 9290, 9287, 9207, 7215.	UNIDADE	R\$2.850,00	R\$2.850,00	1



50	MESA PARA PESAGEM HIDROSTÁTICA	MESA PARA PESAGEM HIDROSTÁTICA COM TAMPO EM MADEIRA, RECIPIENTE PLÁSTICO PARA ESGOTAMENTO DE ÁGUA, CESTO DE AÇO E DOIS GANCHOS, CONFORME NBR 10838. CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO, COM ALTURA DE 75 CM, TAMPO EM MADEIRA (MDF) MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 60 CM, FURO CENTRAL COM Ø 5 CM, ESPESSURA DE 3 CM REVESTIDA. CONTENDO RECIPIENTE PLÁSTICO 56 X 37 X 34 CM COM REGISTRO PARA ESGOTAMENTO DE ÁGUA, CESTO DE AÇO 10 X 10 CM COM ABERTURA DE MALHA DE 2 MM, UM CESTO 10 X 15 CM E UM CESTO 20 X 20 CM COM ABERTURA DE MALHA 3,4 MM, DOIS GANCHOS UM COM 10 E OUTRO COM 15 CM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA ELEVATÓRIA DO RECIPIENTE DE ÁGUA. NÃO ACOMPANHA BALANÇA, UTILIZADA PARA DETERMINAR A MASSA ESPECÍFICA APARENTE, MASSA REAL DE GRÃOS DE AMOSTRAS DE SOLOS E AGREGADOS.	UNIDADE	R\$4.250,20	R\$4.250,20	1
51	MESA VIBRATÓRIA, EM AÇO, TENSÃO TRIFÁSICA 220 V COM FIXADORES, DIMENSÕES APROXIMADA: 200 X 100 CM	MESA VIBRATÓRIA EM AÇO COM PINTURA ANTICORROSIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 200 X 100 CM, TENSÃO TRIFÁSICA 220 V COM FIXADORES. VIBRAÇÕES DE 3.600 VPM. PARA ADENSAMENTO DE CORPOS DE PROVA DE CONCRETO. CONFORME NORMAS: NBR 8245, 5738. OBRIGATORIEDADE DO FORNECEDOR: A EMPRESA DEVERÁ FAZER A ENTREGA DO EQUIPAMENTO NO CAMPUS DE ORIGEM DO SOLICITANTE. A ENTREGA DO EQUIPAMENTO ESTÁ CONDICIONADA A DISPONIBILIDADE DO ADQUIRENTE CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. A MESMA DEVERÁ FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO LOCAL DA ENTREGA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER GARANTIA DE 12 MESES COMPLETOS, A PARTIR DO FORNECIMENTO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO UM MANUAL EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	R\$10.878,67	R\$10.878,67	1
52	MICRO RETÍFICA	MICRO RETÍFICA CONTENDO 02 DISCOS DE CORTE FIBRA DE VIDRO; 36 DISCOS DE CORTE 36 DISCOS DE LIXA ABRASIVA; 01 DISCO DE POLIMENTO MARROM; 01 HASTE ADAPATADORA PARA DISCOS; 01 PEDRA DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO LARANJA; 01 FRESA AÇO RÁPIDO; 01 FRESA PARA GRAVAÇÃO; 01 PONTA DIAMANTADA; 02 TUBOS DE LIXA (ACABAMENTO RÚSTICO); 02 TUBOS DE LIXA (ACABAMENTO FINO); 01 ADAPTADOR DE TUBO DE LIXA; 01 ESCOVA DE AÇO; 01 PINÇA 3/32&#698;; 01 CHAVE DE MANDRIL; 01 MALETA PLÁSTICA;.	UNIDADE	R\$209,38	R\$2.303,18	11
53	MORSA DE BANCADA Nº 5 EM AÇO FORJADO, BASE FIXA, ABERTURA ÚTIL NO MÁXIMO 175 MM, LARGURA DOS MORDENTES NO MÍNIMO 132 MM	MORSA DE BANCADA Nº 5 EM AÇO FORJADO, COM BASE FIXA, ABERTURA ÚTIL NO MÁXIMO 175 MM, LARGURA DOS MORDENTES NO MÍNIMO 132 MM, MORDENTES INTEGRADOS AO CORPO, COM TRATAMENTO TÉRMICO, FUSO E PORCA DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADE	R\$813,80	R\$5.696,60	7



54	MOTO ESMERIL DE BANCADA, ELÉTRICA BIVOLT, MOTOR DE 1/2 HP (373 W), 3450 RPM, DIMENSÕES APROXIMADAS 19 X 23,5 X 35 CM	MOTO ESMERIL DE BANCADA, UTILIZADO PARA AFIAR, AMOLAR, REMOVER FERRUGEM, E LIMPLAR, TIPO ELÉTRICA BIVOLT (110/220V), MATERIAL FERRO FUNDIDO, CAIXA DE MOTOR ALTA, MOTOR DE 1/2 HP (373 W), VELOCIDADE 3450 RPM, DIÂMETRO DO DISCO 6"(152 MM), BASE EMBORRACHADA, COM CABO DE UM METRO. CONTENDO MANUAL DE INSTRUÇÕES, CHAVE DE APERTO, BASE DE APOIO E DISCOS ABRASIVOS DE 6" (152MM) DE GRÃO GROSSO E GRÃO MÉDIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 19 X 23,5 X 35 CM, PESO APROXIMADO 11,5 KG. GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES.	UNIDADE	R\$313,41	R\$3.134,10	10
55	MOTOBOMBA/ BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL, 1 CV, ROTOR 9,6 MM², 220 V CABO DE 3,5 M	MOTOBOMBA/ BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL PARA LÍQUIDOS COM SÓLIDOS EM SUSPENSÃO, PARA UTILIZAÇÃO NA DRENAGEM DE ÁGUAS SERVIDAS E PLUVIAIS, REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, BOMBEAMENTO DE EFLUENTES NÃO FIBROSOS INDÚSTRIAS, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA (COMPATÍVEL COM A SÉRIE BCS-C5), MOTOR ELÉTRICO: IP-68, 2 POLOS, 60 HZ, EIXO DE AÇO INOX AISI-316; 1 CV; ROTOR 9,6 MM²; 220 V; COMPRIMENTO MÍNIMO DE CABO DE LIGAÇÃO: 3,5 M.	UNIDADE	R\$1.947,86	R\$17.530,74	9
56	NÍVEL A LASER, LINHAS HORIZONTAL E VERTICAL, RAIOS DE AÇÃO MÍNIMA DE 12 M, PRECISÃO MÍNIMA DE 0,03 M/M, COM BASE MAGNÉTICA.	NÍVEL A LASER, INDICADOR DE ALINHAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL, RAIOS DE AÇÃO MÍNIMA DE 12 M, PRECISÃO MÍNIMA DE 0,03 M/M, COM NIVELAMENTO AUTOMÁTICO A PARTIR DE NO MÍNIMO 4°, COM IMOBILIDADE PENDULAR QUANDO DESLIGADO OU REQUERIDO E FUNÇÃO DE SELEÇÃO DE LINHAS, COM BASE MAGNÉTICA, PEÇA COM REVESTIMENTO EM BORRACHA. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA DEVE ACOMPANHAR BASE, PILHAS, LASER E MALETA. MODELO DE REFERÊNCIA: DEWALT	UNIDADE	R\$704,18	R\$2.112,54	3
57	PAINEL METÁLICO PARA FERRAMENTAS COM 2 PORTAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 665 X 100 X 670 MM (C X L X A).	PAINEL METÁLICO PARA FERRAMENTAS, COM DUAS PORTAS COM ABERTURA TOTAL, TRANCA ÚNICA PARA AS PORTAS, ESPECÍFICO PARA ARMAZENAMENTO DE FERRAMENTAS MANUAIS, ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA: 25 KG. PINTURA ELETROSTÁTICA COR LARANJA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 665 X 100 X 670 MM (C X L X A). CONTENDO 50 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DE FERRAMENTAS E CHAVE.	UNIDADE	R\$886,33	R\$16.840,27	19
58	PAQUÍMETRO UNIVERSAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 150 MM/6, RESOLUÇÃO 0.05 MM / 1/128	PAQUÍMETRO UNIVERSAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 150 MM/6, RESOLUÇÃO 0.05 MM / 1/128, POSSUI PARAFUSO FIXADOR, IMPULSOR, QUADRIDIMENSIONAL, MEDIÇÃO INTERNA, EXTERNA, PROFUNDIDADE E RESSALTO, COM ESTOJO E GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	R\$393,65	R\$18.107,90	46
59	PARAFUSADEIRA À BATERIA 125 VT 12 V, ROTAÇÃO 0-600 RPM	PARAFUSADEIRA À BATERIA 125 VT, 12 V, CONTENDO MANDRIL DE APERTO RÁPIDO 3/8" (10 MM), EMPUNHADURA CENTRAL BALANCEADA, OITO POSIÇÕES DE TORQUE, VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, VELOCIDADE DA ROTAÇÃO 0-600 RPM, BATERIA INTERCAMBIÁVEL, 127 V.	UNIDADE	R\$233,48	R\$5.837,00	25



60	PERMEABILÍMETRO DE BLAINE	PERMEABILÍMETRO DE BLAINE. APARELHO PARA DETERMINAÇÃO DA SUPERFÍCIE ESPECÍFICA DO CIMENTO, COMPOSTO POR TUBO EM "U", CÉLULA DE PERMEABILIDADE COM PISTÃO DE SOCAMENTO E DISCO PERFURADO, PAPEL FILTRO, LÍQUIDO MANOMÉTRICO COLORIDO, VAZADOR E PIPETADOR DE BORRACHA DE 3 VIAS, TUDO ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MADEIRA.	KIT	R\$1.907,43	R\$3.814,86	2
61	PODADOR DE GALHOS / MOTOPODA COM HASTE EXTENSÍVEL, DIMENSÃO APROXIMADA: 3,5 M, A GASOLINA, POTÊNCIA MINIMA DE 0,9/1,2 (KW/CV)	PODADOR DE GALHOS COM HASTE EXTENSÍVEL QUE POSSIBILITA CORTES DE GALHOS NO ALTO DE ÁRVORES. COMPRIMENTO MÁXIMO INCLUINDO EQUIPAMENTO DE PELO MENOS 3,5 METROS. CUMPRIMENTO DO SABRE ENTRE 25 E 30 CM. VELOCIDADE EM ROTAÇÃO LENTA: MÍNIMO DE 2700 RPM. VELOCIDADE EM ROTAÇÃO MÁXIMA: MÍNIMO DE 8400 RPM. POTÊNCIA: MÍNIMO DE 0,9/1,2 (KW/CV). VOLUME TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 0,44 LITROS. PESO NÃO SUPERIOR A 6,4 KG. CORRENTE 3/8". COMBUSTÍVEL: GASOLINA.	UNIDADE	R\$624,47	R\$2.497,88	4
62	PORTA COMPLETA FOLHA ÚNICA 80 CM	PORTA COMPLETA FOLHA ÚNICA 80 CM. PORTA COMPLETA DE GIRAR, FOLHA ÚNICA CEGA DE 0,80 M (OITENTA CENTÍMETROS) DE LARGURA E 2,10 M (DOIS METROS E DEZ CENTÍMETROS) DE ALTURA. PORTA COM 35 MM (TRINTA E CINCO MILÍMETROS) DE ESPESSURA, MIOLO CELULAR OU COLMEIA, REVESTIDO POR CHAPA DURA DE FIBRAS DE MADEIRA PENSADA. ACABAMENTO EM "EUCAPLAC UV" OU SIMILAR, NA COR A SER DEFINIDA PELO IFPR. DEVE CONTER ESTRUTURA DE REFORÇO EM MADEIRA PARA FIXAÇÃO DAS DOBRADIÇAS E FECHADURA. DEMAIS PERFIS E PEÇAS DE FIXAÇÃO DEVERÃO SER EM AÇO GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR A SER DEFINIDA PELO IFPR. MAÇANETA DE DESIGN TACO DE GOLFE E BLOCO DA FECHADURA COM ENTRADA PARA CHAVE EM AMBOS OS LADOS, MARCA LOCKWELL, STAM, OU SIMILAR, COM FERRAGENS E DOBRADIÇAS NA COR A SER DEFINIDA PELO IFPR.	UNIDADE	R\$148,35	R\$1.483,50	10
63	PRATO PARA COLOCAR DISCOS DE NEOPRENE Ø 5 X 10 CM	PRATO PARA COLOCAR DISCOS DE NEOPRENE, PARA EM CONJUNTO CONFIGURAREM O FACEADOR ELASTOMÉRICO PARA CORPOS DE PROVA DE CIMENTO, Ø 5 X 10 CM.	UNIDADE	R\$148,00	R\$296,00	2
64	PRENSA MANUAL PARA CONFECCIONAR TIJOLOS ECOLÓGICOS	PRENSA MODULAR (12,50 X 25,00).  CONSISTE EM UMA MÁQUINA MANUAL, RÚSTICA E RESISTENTE, FABRICADA EM CHAPAS E AÇO CARBONO 1020/1045 REFORÇADAS, CAPAZ DE PRODUZIR TIJOLOS ECOLÓGICOS EM DIVERSOS MODELOS.	UNIDADE	R\$14.281,00	R\$28.562,00	2



		<p>O APARELHO DEVE SER INDICADO PARA O USO PROFISSIONAL APLICADO TANTO PARA O USO DIDÁTICO COMO PARA PARA OBRAS DE MÉDIO A GRANDE PORTE, EM EDIFICAÇÕES QUE ENVOLVAM A CONSTRUÇÃO DE PAREDES RETAS, CANTOS, COLUNAS, PAREDES COLORIDAS, SEMI-REFRATÁRIAS E IMPERMEABILIZADAS.</p> <p>PRODUÇÃO EM MÉDIA 150 A 200 MÓDULOS / HORA, DEPENDENDO DA COMPOSIÇÃO DE PESSOAL E SOLO.</p> <p>PEÇAS POR M<sup>2</sup> DE PAREDE: 64 MÓDULOS SOMENTE ENCAIXADOS OU 58 MÓDULOS ASSENTADOS.</p> <p>DEVE ACOMPANHAR OS MÓDULOS DE ENCAIXES UNIVERSAIS DE SOLO-CIMENTO PARA BLOCOS VAZADOS, COM 12,50 CM DE LARGURA, 25,00 CM DE COMPRIMENTO, 6,25 CM DE ESPESSURA E FUROS INTERNOS ENTRE 6,50 E 6,66 CM.</p> <p>OS ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: MOLDES PARA PRODUÇÃO DO ½ TIJOLO, MOLDES PARA PRODUÇÃO DE CANALETA QUE É INDICADO PARA RESPALDO DE PORTAS E JANELAS.</p> <p>PESO TOTAL APROXIMADO: ENTRE 130 E 140 KG.</p> <p>PINTURA: VERDE, AZUL OU AMARELO.</p> <p>DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DO FORNECIMENTO.</p> <p>REFERÊNCIA: JARFEL 027, ECOMAC MAXIMUS-PRO.</p>				
--	--	--	--	--	--	--



65	PRENSA MANUAL PARA TIJOLOS ECOLÓGICOS COM TRITURADOR	<p>PRENSA MODULAR MANUAL PARA CONFECÇÃO DE TIJOLOS (12,50 X 25,00). CONSISTE EM UMA MÁQUINA MANUAL, RÚSTICA E RESISTENTE, FABRICADA EM CHAPAS E AÇO CARBONO SAE1020/1045 REFORÇADAS, CAPAZ DE PRODUZIR TIJOLOS ECOLÓGICOS EM DIVERSOS MODELOS O APARELHO INDICADO PARA O USO PROFISSIONAL E O USO DIDÁTICO PARA PRODUÇÃO DE OBRAS DE MÉDIO A GRANDE PORTE, EM EDIFICAÇÕES QUE ENVOLVAM A CONSTRUÇÃO DE PAREDES RETAS, CANTOS, COLUNAS, PAREDES COLORIDAS, SEMI-REFRATÁRIAS E IMPERMEABILIZADAS. A MÁQUINA DEVE TER UM COM SILO PARA ARMAZENAMENTO DO MATERIAL E GAVETA DOSADORA, PARA FORNECER MAIOR AGILIDADE NA SUA PRODUÇÃO. PISTÕES MOVEIS, MOLDE CANALETA E DEVE ACOMPANHAR FACA PARA MEIO TIJOLO. E UM TRITURADOR PARA DESTORROAR E TRITURAR E HOMOGENEIZAR A MISTURA DE MATERIAL COM VOLTAGEM 220VOLTS E 1CV DE POTÊNCIA. DISPOSITIVO PARA PRODUÇÃO DE TIJOLOS COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA OU TOTALMENTE LISO. PRODUÇÃO MÉDIA DE PEÇAS POR M² DE PAREDE: 64 MÓDULOS SOMENTE ENCAIXADOS OU 58 MÓDULOS ASSENTADOS. DEVE ACOMPANHAR OS MÓDULOS DE ENCAIXES UNIVERSAIS DE SOLO-CIMENTO PARA BLOCOS VAZADOS, COM 12,50 CM DE LARGURA, 25,00 CM DE COMPRIMENTO, 6,25 CM DE ESPESSURA E FUROS INTERNOS ENTRE 6,50 E 6,66 CM. GRADE DE PROTEÇÃO PARA SEGURANÇA DO OPERADOR CONFORME NR-12. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: MOLDES PARA PRODUÇÃO DE TIJOLOS INTEIROS E DO MEIO TIJOLO (TIJOLO MODULAR, TIJOLO SEMI VAZADO, TIJOLO MACIÇO, TIJOLO MACIÇO CONVENCIONAL, TIJOLO COM QUINA, TIJOLO LONGITUDINAL, TIJOLO TRANSVERSAL, TIJOLO CANALETA, PASTILHA DE REVESTIMENTO), MOLDES PARA PRODUÇÃO DE CANALETA PARA RESPALDO DE PORTAS E JANELAS. PESO TOTAL APROXIMADO: ENTRE 130 E 140 KG. PINTURA ANTICORROSIVA. ACOMPANHA TRITURADOR. COR PREDOMINANTE AZUL OU VERDE. OBRIGATORIEDADE DO FORNECEDOR: A EMPRESA DEVERÁ FAZER A ENTREGA DO EQUIPAMENTO NO CAMPUS DE ORIGEM DO SOLICITANTE. A ENTREGA DO EQUIPAMENTO ESTÁ CONDICIONADA A DISPONIBILIDADE DO ADQUIRENTE CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. A MESMA DEVERÁ FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO LOCAL DA ENTREGA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER GARANTIA DE 126 MESES COMPLETOS, A PARTIR DO FORNECIMENTO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO UM MANUAL EM PORTUGUÊS.</p>	UNIDADE	R\$15.781,67	R\$47.345,01	3
----	--	---	---------	--------------	--------------	---



66	RECIPIENTE CILÍNDRICO PARA DENSIDADE APARENTE, CAPACIDADE DE 15 LITROS	RECIPIENTE CILÍNDRICO PARA DENSIDADE APARENTE, EM AÇO ZINCADO COM ALÇAS, PARA DETERMINAÇÃO DAS DENSIDADES APARENTES, CAPACIDADE DE 15 LITROS. CONFORME NORMAS: NBR 9833, NM9, 9605, 7683, 7251, 6467; NM 45, 09 E DNER-ME 117.	UNIDADE	R\$480,23	R\$480,23	1
67	SERRA CIRCULAR MANUAL PARA MADEIRA 1000 W, 220 V,	SERRA CIRCULAR UTILIZADA EM CORTES RÁPIDOS DE MADEIRA, METAL OU MATERIAIS SINTÉTICOS, LINHA PROFISSIONAL OU INDUSTRIAL, COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 1000 W, INCLUI SERRA COM INSERTO DE METAL DURO, COM FREIO INSTANTÂNEO DE DUPLA ISOLAÇÃO, COM DISCO DE CORTE IGUAL OU SUPERIOR A 7", DE PUNHO EMBORRACHADO COM DESIGNER ERGONÔMICO. TENSÃO 220 V	UNIDADE	R\$739,93	R\$5.919,44	8
68	SERRA DE BANCADA MULTIFUNÇÃO 1500 W 110 V	SERRA DE BANCADA MULTIFUNÇÃO, CONFECCIONADA EM METAL, PARA CORTE DE MADEIRA, CONTENDO: 1 DISCO DE SERRA CIRCULAR 185 X 2 X 20 / 16 MM (3600 RPM); 1 REBOLO DE ESMERIL 6" X 1/2" X 5/8"; 1 LIXA DE DISCO 150 MM; 1 MANDRIL 1/2" (FURADEIRA / TUPIA); 1 TUPIA DE FRESA (NÃO ACOMPANHA FRESA); 1 TORNO PARA MADEIRA 650 X 120 MM; 1 TRANSFERIDOR DE 0 A 45°.	UNIDADE	R\$1.249,50	R\$2.499,00	2
69	SERRA DE BANCADA MULTIFUNÇÃO 6 EM 1, MOTOR: 1500 W, TENSÃO: 220 V, ROTAÇÃO DO MOTOR VARIÁVEL: 700/ 3600 RPM	MESA BANCADA MULTIFUNÇÕES COM 06 FUNÇÕES EM UM EQUIPAMENTO PARA TRABALHOS DIVERSOS. ACOMPANHA LIXADEIRA DE CINTA, 01 SERRA CIRCULAR: 185 X 2 X 20/16 MM, 01 LIXA DE DISCO: 150 MM, 01 LIXA DE CINTA: 75 X 780 MM, 01 REBOLO DE ESMERIL: 6" X 1/2" X 5/8", 01 TORNO PARA MADEIRA: 685 X 120 MM, 01 MANDRIL 1/2" (FURADEIRA/TUPIA). POSSUI CHAVE ELÉTRICA COM TRAVA DE SEGURANÇA, VARIAÇÃO DE VELOCIDADE, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MOTOR: 1500 W, TENSÃO: 220 V, ROTAÇÃO DO MOTOR VARIÁVEL: 700/ 3600 RPM, DISCO DE SERRA CIRCULAR (OPCIONAL): Ø185 X 2 X 20/16MM, DIMENSÕES DA MESA: 795 X 600 MM, ALTURA MÁXIMA DE CORTE: 55 MM, REBOLO DE ESMERIL: Ø6" X 1/2" X 5/8", LIXA DE DISCO: Ø150 MM, LIXA DE CINTA: 75 X 780 MM, MANDRIL: 1/2". OBRIGATORIEDADE DO FORNECEDOR: A EMPRESA DEVERÁ FAZER A ENTREGA DO EQUIPAMENTO NO CAMPUS DE ORIGEM DO SOLICITANTE. A ENTREGA DO EQUIPAMENTO ESTÁ CONDICIONADA A DISPONIBILIDADE DO ADQUIRENTE CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. A MESMA DEVERÁ FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO LOCAL DA ENTREGA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER GARANTIA DE 36 MESES COMPLETOS, A PARTIR DO FORNECIMENTO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO UM MANUAL EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	R\$1.956,67	R\$3.913,34	2



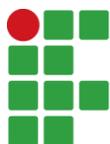
70	SERRA MÁRMORE 5", 1450 W, COM DISCO, ROTAÇÃO APROXIMADA DE 12.000 RPM	SERRA MÁRMORE 5", 1450 W, COM DISCO, ROTAÇÃO APROXIMADA 12.000 RPM, CAPACITAÇÃO DO DISCO 125 MM, MÁXIMA PROFUNDIDADE DE CORTE 40 MM, PLACA BASE REMOVÍVEL, INDICADA PARA CORTE DE MÁRMORE, AZULEJOS, LADRILHOS E GRANITOS. PESO APROXIMADO 2,8 KG. GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	R\$280,04	R\$3.080,44	11
71	SERRA MEIA ESQUADRIA 1/2", POTÊNCIA: 1675 WATTS; ROTAÇÃO: 3800 RPM	SERRA MEIA ESQUADRIA COM BRAÇO TELESCÓPICO PERMITE UMA AMPLA ÁREA DE CORTE COM MOVIMENTO "VAI E VEM" HORIZONTAL. SISTEMA DE LUZ DE FUNCIONAMENTO LED XPS INTEGRADO: PERMITE O AJUSTE LIVRE DA LINHA DE CORTE COM INDICAÇÃO DE PRECISÃO E VISIBILIDADE. MODELO INOVADOR DE CAIXA DE ENGRENAGEM E TRANSMISSÃO ACIONADA POR CORREIA: CUMPRE COM A POTÊNCIA E CAPACIDADE DE CORTAR MATERIAIS GRANDES. BLOQUEIO DE TRILHO DESLIZANTE: SUSTENTA A POSIÇÃO PARA MAXIMIZAR O CORTE VERTICAL. PLACA BASE MECÂNICA: PRECISÃO E DURABILIDADE. ESCALA DE CHANFRO DE ALTA VISIBILIDADE: FAZ AJUSTES DE ÂNGULOS DE CHANFRO PRECISOS E FÁCEIS. PARADAS DE CHANFRO DURÁVEIS: REALIZA PARADAS POSITIVAS A 0°, 22.5°, 33.9°, 45° E 49° EM AMBAS AS DIREÇÕES PARA AJUSTE RÁPIDO E PRECISO. SISTEMA DE COLETA DE PÓ ALTAMENTE EFICIENTE: CAPTURA MAIS DE 75% DO PÓ GERADO. ALAVANCA DE BLOQUEIO PARA ÂNGULOS DE ESQUADRO: RÁPIDA E PRECISA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 1675 WATTS; ROTAÇÃO: 3800 RPM; PESO: 24 KG. ITENS INCLUSOS: LÂMINA DE SERRA; CHAVE DE APERTO PARA TROCA DA LÂMINA; COLETOR DE PÓ; BRAÇADEIRA VERTICAL. OBRIGATORIEDADE DO FORNECEDOR: A EMPRESA DEVERÁ FAZER A ENTREGA DO EQUIPAMENTO NO CAMPUS DE ORIGEM DO SOLICITANTE. A ENTREGA DO EQUIPAMENTO ESTÁ CONDICIONADA A DISPONIBILIDADE DO ADQUIRENTE CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. A MESMA DEVERÁ FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO LOCAL DA ENTREGA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER GARANTIA DE 36 MESES COMPLETOS, A PARTIR DO FORNECIMENTO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO UM MANUAL EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	R\$2.370,00	R\$4.740,00	2
72	SLUMP TEST - CONJUNTO PARA CONCRETO AUTO-ADENSÁVEL	SLUMP TEST - CONJUNTO PARA CONCRETO AUTO-ADENSÁVEL (CONE DE ABRAMS / FUNIL / CHAPA DE BASE DE 900 X 900 MM / ESCALA DE 1000 MM). VERSÃO ESPECIAL PARA DETERMINAÇÃO DA FLUIDEZ DO CAA EM FLUXO LIVRE SOBRE A AÇÃO DE SEU PRÓPRIO PESO. CONFORME NORMA: NBR 15823.	UNIDADE	R\$1.145,53	R\$2.291,06	2



73	SOPRADOR COSTAL - GASOLINA, POTÊNCIA SUPERIOR A 2,4 KW, PESO MÁXIMO 12 KG	SOPRADOR COM SUPORTE COSTAL ERGONÔMICO COM ALÇAS DE APOIO SOBRE OS OMBROS. POTÊNCIA SUPERIOR A 2,4 KW. VELOCIDADE EM ROTAÇÃO BAIXA: MÍNIMO 2300 RPM. VELOCIDADE EM ROTAÇÃO MÁXIMA: MÍNIMO 6000 RPM. VELOCIDADE DO AR: MÍNIMO 78 M/S. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 1,4 L. PESO MÁXIMO: 12 KG. COMBUSTÍVEL: GASOLINA.	UNIDADE	R\$1.185,27	R\$3.555,81	3
74	SOQUETE PARA ARGAMASSA	SOQUETE PARA ARGAMASSA METALICO EM AÇO ZINCADO, CONFORME NBR 5751, 7215, 9207, 13276, 13277, 13278, 13279, 13280	UNIDADE	R\$81,27	R\$812,70	10
75	SOQUETE PARA ARGAMASSA 5 X 10 MM	SOQUETE PARA ARGAMASSA 5 X 10 MM - NBR 7215/96.	UNIDADE	R\$75,93	R\$759,30	10
76	TACHO PARA PREPARO DE AMOSTRAS, EM CHAPA DE AÇO ZINCADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 28 X 21 X 11 CM	TACHO PARA PREPARO DE AMOSTRAS DE CIMENTO E ARGAMASSA, DIMENSÕES APROXIMADAS: Ø28XØ21X11CM, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ZINCADO. CONFORME NORMA: NBR 7215	UNIDADE	R\$87,90	R\$615,30	7
77	TOLDO TIPO PASSARELA, LONA TRANSLÚCIDA, ESTRUTURA TUBULAR 3/4 CALANDRADA, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO - <b>COTA PRINCIPAL DO REFERIDO OBJETO ESTÁ ABERTO PARA A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS QUE MILITEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO.</b>	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDO TIPO PASSARELA/TÚNEL, ESTRUTURA TUBULAR 3/4 CALANDRADA, COM PINTURA ESTRUTURAL EM ESMALTE SINTÉTICO COM FUNDO ANTI-CORROSIVO, APOIADA EM VIGA TUBULAR DE NO MÍNIMO 40 X 60 X 1,2 MM, PÉ DIREITO EM TUBO DE NO MÍNIMO 2,5" X 1,2 MM, CONCRETADO NO SOLO, NA ALTURA DE 2,5 M, DISTÂNCIA ENTRE PÉS DE 3 M. COBERTURA EM LONA TRANSLÚCIDA RESISTENTE. COR A DEFINIR NO ATO DA AQUISIÇÃO. <b>COTA PRINCIPAL DO REFERIDO OBJETO ESTÁ ABERTO PARA A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS QUE MILITEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO.</b>	M2	R\$148,88	R\$334.980,00	2.250
78	TRANSFORMADOR DE SOLDA 250 A, MONOFÁSICO, 60 HZ, 220 V	TRANSFORMADOR DE SOLDA, CORRENTE MÁXIMA 250 A MONOFÁSICA, FREQUÊNCIA 60 HZ, 220 V. INTERVALO DE AJUSTE DA CORRENTE 70-250 A, DIÂMETRO DO ELETRODO COMPATÍVEL DE 2 A 4 MILÍMETROS. PESO APROXIMADO 22 KG.	UNIDADE	R\$561,58	R\$1.123,16	2



79	TRITURADOR DE GARRAFAS PET, TENSÃO: 220 V MONOFÁSICO/ 220 V, MOTOR: 2 HP (1.500 W), DIMENSÕES: 1.500 X 670 X 490 MM	TRITURADOR DE GARRAFAS PET, APARELHO COMPACTO COM DIMENSÕES (A X L X P): 1.500 X 670 X 490 MM, PARA USO CONTÍNUO. NÃO NECESSITA RESFRIAMENTO. CHAVE LIGA / DESLIGA / REVERSÃO; FUNIL DE ENTRADA DE GARRAFAS: 200 MM; CAPACIDADE DE CORTE: 1 GARRAFA POR VEZ; CAPACIDADE POR HORA: 50 KG DE PET POR HORA/ 1000 GARRAFAS DE 2L POR HORA; VELOCIDADE DE CORTE: 9M POR MINUTO; CORTE EM FRAGMENTOS DE 20 MM X 40 MM; NÍVEL DE RUÍDO: <60 DB; GABINETE DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA; ESTRUTURA INTERNA: METAL; SUPORTE PARA LIXO DE 100 LITROS; RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO; TENSÃO: 220 V MONOFÁSICO / 220 V, MOTOR: 2 HP (1.500 W); PESO APROXIMADO: 120 KG. OBRIGATORIEDADE DO FORNECEDOR: A EMPRESA DEVERÁ FAZER A ENTREGA DO EQUIPAMENTO NO CAMPUS DE ORIGEM DO SOLICITANTE. A ENTREGA DO EQUIPAMENTO ESTÁ CONDICIONADA A DISPONIBILIDADE DO ADQUIRENTE CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. A MESMA DEVERÁ FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO LOCAL DA ENTREGA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER GARANTIA DE 12 MESES COMPLETOS, A PARTIR DO FORNECIMENTO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO UM MANUAL EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	R\$16.836,81	R\$16.836,81	1
80	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA PISO/ TETO  <b>EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEL.</b>	DIVISÓRIA TIPO PISO/ TETO. PAINEL CEGO CORRIDO NO MODELO PAINEL SOBRE PAINEL, COM MODULAÇÃO DE 1,20 M DE LARGURA, E ALTURA VARIÁVEL, PAINEL COM 35 MM DE ESPESSURA, MIOLO CELULAR OU COLMEIA, REVESTIDO POR CHAPA DURA DE FIBRAS DE MADEIRA Prensada, ACABAMENTO EM “EUCAPLAC UV” OU SIMILAR, NA COR A SER DEFINIDA PELO IFPR. DEMAIS PERFIS E PEÇAS DE FIXAÇÃO (TRAVESSAS, LEITOS, BAGUETES, MACAQUINHOS) DEVERÃO SER EM AÇO GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ. COM INSTALAÇÃO.  <b>EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEL.</b>	M2	R\$88,62	R\$35.448,00	400



81	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA PISO/ TETO COM VISOR DE VIDRO  <b>EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.</b>	DIVISÓRIA TIPO PISO/TETO MODELO MISTO COM VISOR DE VIDRO LISO DE 6 MM , COM MODULAÇÃO DE 1,20 M DE LARGURA, E ALTURA VARIÁVEL, PAINEL COM 35 MM DE ESPESSURA, MIOLO CELULAR OU COLMEIA, REVESTIDO POR CHAPA DURA DE FIBRAS DE MADEIRA Prensada, ACABAMENTO EM “EUCAPLAC UV” OU SIMILAR, NA COR A SER DEFINIDA PELO IFPR. DEMAIS PERFIS E PEÇAS DE FIXAÇÃO (TRAVESSAS, LEITOS, BAGUETES, MACAQUINHOS) DEVERÃO SER EM AÇO GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ. COM INSTALAÇÃO.  <b>EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.</b>	M2	R\$217,00	R\$58.590,00	270
82	TOLDO TIPO PASSARELA, LONA TRANSLÚCIDA, ESTRUTURA TUBULAR 3/4 CALANDRADA, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO -  <b>EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.</b>	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDO TIPO PASSARELA/TÚNEL, ESTRUTURA TUBULAR 3/4 CALANDRADA, COM PINTURA ESTRUTURAL EM ESMALTE SINTÉTICO COM FUNDO ANTI-CORROSIVO, APOIADA EM VIGA TUBULAR DE NO MÍNIMO 40 X 60 X 1,2 MM, PÉ DIREITO EM TUBO DE NO MÍNIMO 2,5" X 1,2 MM, CONCRETADO NO SOLO, NA ALTURA DE 2,5 M, DISTÂNCIA ENTRE PÉS DE 3 M. COBERTURA EM LONA TRANSLÚCIDA RESISTENTE. COR A DEFINIR NO ATO DA AQUISIÇÃO.  <b>EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.</b>	M2	R\$148,88	R\$110.617,84	743
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$1.545.748,52</b>	

**QUANTITATIVOS POR CAMPUS/UNIDADE**

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO DE DEMANDA POR CAMPUS**  
**PE. 21/2018 - 23411.004708/2018-31**

ITEM	DENOMINAÇÃO	(Q) QUANT	CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	CAMPUS ASTORGA	CAMPUS BARRAÇÃO	CAMPUS CAMPO LARGO	CAMPUS CAPANEMA	CAMPUS CASCAVEL	CAMPUS COLOMBO	CAMPUS CURITIBA	CAMPUS FOZ DO IGUAÇU	CAMPUS GOIOERÊ	CAMPUS IRATI	CAMPUS IVAIPORÃ	CAMPUS JACAREZINHO	CAMPUS JAGUARIAÍVA	CAMPUS LONDRINA	CAMPUS PALMAS	CAMPUS PARANAGUÁ	CAMPUS PARANAVAI	CAMPUS PINHAIS	CAMPUS PITANGA	CAMPUS QUEDAS DO IGUAÇU	CAMPUS TELÊMACO BORBA	CAMPUS UMUARAMA	CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA/ REITORIA	EAD	
			1	AGITADOR DE PENEIRAS ELETROMECÂNICO, MODELO "G" GRANDE, PARA USO COM PENEIRAS QUADRADAS DE 50 X 50 X 10 CM.	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	APARELHO DE VICAT PARA CIMENTO	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	APARELHO PARA ARRANCAMENTO HIDRÁULICO MANUAL, CAPACIDADE DE 1500 KGF, RESOLUÇÃO 1 KGF.	3	-	-	-	-	-	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	APARELHO PARA	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



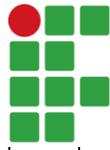










**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

52	MICRO RETÍFICA	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	2	-	-	-	3	-	-	-	-	3	-	1	-	-
53	MORSA DE BANCADA N° 5 EM AÇO FORJADO, BASE FIXA, ABERTURA ÚTIL NO MÁXIMO 175 MM, LARGURA DOS MORDENTES NO MÍNIMO 132 MM	7	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	
54	MOTO ESMERIL DE BANCADA, ELÉTRICA BIVOLT, MOTOR DE 1/2 HP (373 W), 3450 RPM, DIMENSÕES APROXIMADAS 19 X 23,5 X 35 CM	10	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	2	-	1	-	-
55	MOTOBOMBA/ BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL, 1 CV, ROTOR 9,6 MM <sup>2</sup> , 220 V CABO DE 3,5 M	9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	4	-	-	-	-	2	-	1	-	-	
56	NÍVEL A LASER, LINHAS HORIZONTAL E VERTICAL, RAO DE AÇÃO MÍNIMA DE 12 M, PRECISÃO MÍNIMA DE 0,03 M/M, COM BASE MAGNÉTICA.	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	
57	PAINEL METÁLICO PARA FERRAMENTAS COM 2 PORTAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 665 X 100 X 670 MM (C X L X A).	19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	5	-	1	-	-	8	2	2	-	-	
58	PAQUÍMETRO UNIVERSAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 150 MM/6, RESOLUÇÃO 0.05 MM / 1/128	46	-	-	-	-	-	-	4	-	-	3	-	-	2	-	5	12	-	-	-	-	15	-	5	-	-		
59	PARAFUSADEIRA À BATERIA 125 VT 12 V,	25	-	1	-	1	-	-	-	-	2	1	2	-	1	2	2	3	-	-	1	1	6	2	-	-	-		

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria**

Rua Voluntários da Pátria, 475 – 20° andar, sala 2007 - Centro, Curitiba - PR | CEP 80020-926 - Brasil









## 6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 6.1. Todos os ITENS descritos na Seção 4 deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.
- 6.2. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 6.3. Todos os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos.
- 6.4. Todos os materiais/equipamentos entregues, em parcelas, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, deverão obedecer a um mesmo padrão de qualidade, devendo ser entregues preferencialmente itens iguais entre si (mesmo modelo, marca, componente e versão);
- 6.5. Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais/equipamentos, esta deverá ser **escolhida pela IFPR dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora**, no momento da aquisição.
- 6.6. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 100 e 127 V, inclusive, as exigências de 110 e 115 V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220. Ademais, os equipamentos entregues deverão observar a frequência elétrica padronizada no Brasil que é de 60Hz, conforme determina a Lei nº 4.454/1964.
- 6.7. Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com os especificados contidas na Descrição dos Itens presente neste Termo de Referência, conforme **Tabela I da Seção 4**.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada dos itens, de acordo com as especificações do item 3.1 deste Termo de Referência, sendo que a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 7.2. Deverá a proposta, conter o valor unitário para cada saída e o valor total, aceitável no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente no Brasil (R\$).
  - 7.2.1. Os valores máximos a serem pagos por cada item, são os especificados na **Tabela I da Seção 3 (três)**.
- 7.3. Na proposta deverá conter além da especificação completa do material fornecido, e o preço, as seguintes informações e anexos:
  - a. Nome do fabricante;
  - b. Modelo;
  - c. Procedência (país de origem e unidade fabril);
  - d. Ano de fabricação.
  - 7.3.1. Poderão ser anexados à proposta Catálogos e folhetos descritivos dos materiais/equipamentos elaborados e/ou divulgados pelo licitante, fabricante, integrador, distribuidor, etc.

## 8. ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 8.1. O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento e a entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações descritas na Seção 4, e nos Locais específicos indicados pelo IFPR, de acordo com os endereços indicados na no Edital.
- 8.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas localidades indicadas, conforme as quantidades solicitadas por cada unidade no momento da aquisição, no prazo de até 60 dias contados da data de emissão do empenho.
- 8.3. Os materiais/equipamentos serão entregues em dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável do IFPR.
  - 8.3.1. A retirada dos materiais/equipamentos dos veículos transportadores e a remoção destes até os locais onde deverão ser instalados ficarão por conta do fornecedor.
- 8.4. Os itens/produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do bem.
- 8.5. Todos os bens deverão ser seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, artº32).
  - 8.5.1. As embalagens devem ser fabricadas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem.
  - 8.5.2. Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam
    - a. Restritivas em volume e peso, as dimensões requeridas à proteção do conteúdo;
    - b. Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as

- exigências ao produto que contêm;
- c. Recicladas, se a reutilização não for possível.
- 8.6. Os materiais deverão ter prazo de **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega.
- 8.6.1. Caso qualquer produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná.
- 8.7. Para os equipamentos deverá ser apresentado Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega destes nas imediações do IFPR que solicitar a aquisição.
- 8.7.1. A contratada deverá efetuar a reposição dos itens e/ou a troca de equipamentos, em caso de estes apresentarem defeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias para capital e 25 (vinte e cinco) dias para as demais localidades, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.
- 8.8. O objeto desta licitação será recebido:
- 8.8.1. **Provisoriamente** pelo Almoxarifado de cada Campus solicitante do IFPR, sendo o recebimento provisório apenas simples conferência física dos materiais. O recebimento **definitivo** dos materiais/equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, depois de verificado o correto funcionamento dos itens, mediante ateste de recebimento pela CONTRATANTE diretamente na Nota Fiscal/fatura.
- 8.8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Londrina, 18 de setembro de 2018.

**RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Rogério de Sant'Anna Lima  
**Chefe de Compras e Contratos**  
IFPR – Campus Londrina  
**SIAPE: 2190868**

Sergio Assis de Almeida  
Diretor de Planejamento e Administração  
IFPR – Campus Londrina  
SIAPE: 1559111

Marcelo Lupion Poleti  
Diretor Geral  
IFPR – Campus Londrina  
SIAPE: 1917752

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
Pregão Eletrônico 21/2018 (SRP)

**1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:**

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;
- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

**2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:**

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:

CNPJ:

Rua:

n°:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Contato/Representante legal:

RG:

CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Lote	Item	Descrição do Item	Marca/Modelo	Unid. De Fornecimento	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL)  
(Carimbo)

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018 – INFRAESTRUTURA - PERMANENTE**

**PROCESSO N.º 23411.004708/2018-31**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado seu Reitor Pro Tempore Senhor ODACIR ANTONIO ZANATTA, inscrito no CPF sob o nº 537.578.159-04 e portador da Cédula de Identidade RG nº 16.157.372 SSP/SP, designado pela Portaria do Ministério da Educação nº 603, publicada no DOU de 11 de junho de 2016, seção 2, página 14, realizou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/2013, 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 21/2018, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, **RESOLVE registrar os preços** para a aquisição dos produtos registrados na cláusula primeira, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventuais futuras aquisições de Material de **INFRAESTRUTURA - PERMANENTE**, necessários a atender as demandas pedagógicas dos diversos campus do Instituto Federal do Paraná - IFPR, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 21/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo nº 23411.004708/2018-31.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

A relação do(s) item (ns) e/ou lotes com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item e qual (is) terá (ão) preferência de contratação, constitui o Anexo I desta Ata (proposta definitiva de preço).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA.**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, em especial o seu artigo 22, do parágrafo primeiro ao nono.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Quanto o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração juntos aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no §4º do art. 62, Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA.

O objeto será entregue nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no ato de envio das Autorizações de Fornecimento (AF) acompanhadas da respectiva nota de empenho (NE).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo para entrega dos materiais será de 60 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O fornecedor assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF) e as Notas de Empenhos (NE) pelo e-mail indicado na Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO.

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 30 dias, contado a partir da data do ateste de recebimento definitivo do material/equipamento nas faturas/notas fiscais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “online” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFPR, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação “pro rata tempore”, utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** O IFPR reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As aquisições dos materiais/equipamentos constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFPR e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho (NE).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho (NE), pelo fornecedor.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será colocada à disposição do fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata ou através de GRU, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
- e) – cancelamento do respectivo registro na Ata.

### **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):

- a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
- b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
- c. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL.**

A entrega do material deverá ser efetuada no local estabelecido na Cláusula Quinta da presente Ata, obedecidas às quantidades determinados pela Unidade Administrativa solicitante, desde que dentro do limite definido no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A pedido, quando:

- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a

comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Por iniciativa do IFPR, quando:

- a. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a. Por decurso do prazo de vigência;
- b. Quando não restarem fornecedores registrados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA**

Constará, na ata de registro de preços, por meio do **Anexo V**, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas na cláusula décima primeira desta ata de registro de preços, e nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese em que não for enviada a declaração de concordância com a ata de registro de preços (**Anexo IV**) e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula décima primeira desta ata de registro de preços, e nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO.**

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFPR. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS INTEGRANTES.**

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão nº 06/2018 e seus anexos, e também a proposta das empresas, classificadas em 1.º lugar, que farão parte como **ANEXO DO PRESENTE DOCUMENTO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.**

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ODACIR ANTÔNIO ZANATTA**  
Reitor Pro tempore  
**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 21/2018 INFRAESTRUTURA - PERMANENTE – IFPR**

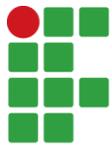
A empresa **[Digite texto]**

Declara para os devidos fins, que:

- 2.1.1 Concorda com minuta da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 21/2018 INFRAESTRUTURA – PERMANENTE do IFPR, e a mesma será recebida após a assinatura do Instituto Federal do Paraná;
- 2.1.2 que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo I da mesma;
- 2.1.3 Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional **[Digite texto]** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
- 2.1.4 Assume o compromisso de avisar o IFPR quando houver mudança de e-mail

**[Digite texto]**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **[Digite texto]**.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)  
Carimbo da Empresa



**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná



Ministério da Educação